

**PROTOCOLO
24788/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
19/2023**

Objeto: Contratação da Federação Paranaense de FUTSAL, afim de realizar a prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1

Data: 19/04/2023

NUMERO PROCESSO 000024788/2023
NÚMERO ÚNICO WMX.FC6.DEP-P9
Protocolado em: 19/04/2023 09:34:44

Súmula: MEM 123 2023 SMELJ SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTOS DE TAXA DE ARBITRAGEM PARANAENSE E METROPOLITANO

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA DE ESPORTE			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	
SECRETARIA DE ESPORTE			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-

pe JSD
Mot. 152
PA 85/23

SECRETARIA DE ESPORTE

FERNANDO LIMA DE SOUZA

Memorando nº 123/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: S.M. Administração

Data: 19/04/2023

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Arbitragem dos CAMPEONATOS PARANAENSE E METROPOLITANO – 2023.

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamentos de taxas de Arbitragem do **CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE E METROPOLITANO – 2023.**

A contratação da empresa Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando, tendo em vista a única Associação que presta este serviço junto com a Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Indicamos a servidora **FERNANDO LIMA DE SOUZA, MATRICULA Nº 351345**, como fiscal do referido contrato.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Parananense de Futebol de Salão na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de arbitragem de todos os jogos de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023, transferências que possam ser realizadas de atletas vindos de outras cidades/estados, e os pagamentos serão gradativos, conforme necessidades e conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados. Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

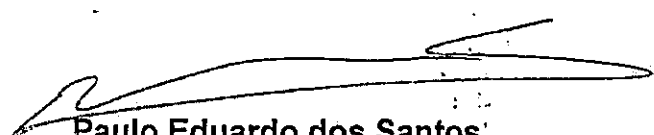
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Os empenhos serão emitidos de forma gradativa, conforme a necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, podendo não utilizar o saldo total da Inexibilidade. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,


Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023


Paulo Eduardo dos Santos
Secretario de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID
1	ESTADUAL CATEGORIA DE BASE SUB 06	12	JOGO
2	ESTADUAL CATEGORIA DE BASE SUB 07	12	JOGO
3	ESTADUAL CATEGORIA DE BASE SUB 08	12	JOGO
4	ESTADUAL CATEGORIA DE BASE SUB 09	12	JOGO
5	ESTADUAL CATEGORIA DE BASE SUB 10	12	JOGO
6	ESTADUAL CATEGORIA DE BASE SUB 11	12	JOGO
7	ESTADUAL CATEGORIA DE BASE SUB 16	12	JOGO
8	ESTADUAL CATEGORIA DE BASE SUB 17	12	JOGO
9	ESTADUAL CATEGORIA DE BASE SUB 18	12	JOGO
10	LIGA CURITIBANA / METROPOLITANA SUB 7	12	JOGO
11	LIGA CURITIBANA / METROPOLITANA SUB 8	12	JOGO
12	LIGA CURITIBANA / METROPOLITANA SUB 9	12	JOGO
13	LIGA CURITIBANA / METROPOLITANA SUB 10	12	JOGO
14	LIGA CURITIBANA / METROPOLITANA SUB 11	12	JOGO
15	LIGA CURITIBANA / METROPOLITANA SUB 12	12	JOGO
16	LIGA CURITIBANA / METROPOLITANA SUB 13	12	JOGO
17	LIGA CURITIBANA / METROPOLITANA SUB 17	12	JOGO
18	LIGA CURITIBANA / METROPOLITANA ADULTO	12	JOGO
19	LIGA CURITIBANA / METROPOLITANA - INSCRIÇÃO	01	INSCRIÇÃO
20	SUPER LIGA GOLGEN SUB 15	12	JOGO
21	SUPER LIGA GOLDEN SUB 16	12	JOGO
22	COPA PARANÁ ADULTO	6	JOGO
23	CAMPEONATO PARANAENSE SERIE BRONZE	20	JOGO
24	TRANSFERENCIAS – TAXAS TJD	10	--



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Sreviços de Arbitragem e taxas refrente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de Futsal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Parananense de Futebol de Salão na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de arbitragem de todos os jogos de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023, transferências que possam ser realizadas de atletas vindos de outras cidades/estados, e os pagamentos serão gradativos, conforme necessidades e conforme as equipes avancem nos campeonatos disputado. Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de tranferencias e taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 12 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fernando Lima de Souza** matrícula nº **351345**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações dos serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. Prazos e Formas de Pagamento

7.1. Os empenhos serão emitidos de forma gradativa, conforme a necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, podendo não utilizar o saldo total da Inexigibilidade.

7.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado às provas



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022


Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.197.448/0001-05

Razão

ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P

Social:

Endereço: RUA MATEUS LEME 302 CJ 02 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80510-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041902245610149520

Informação obtida em 19/04/2023 08:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P
CNPJ: 79.197.448/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:53 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2023.
Código de controle da certidão: **32DD.C8AF.30AA.D573**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029542358-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.197.448/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.197.448/0001-05

Certidão nº: 3301389/2023

Expedição: 24/01/2023, às 11:08:05

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.228.009

CNPJ: 79.197.448/0001-05

Nome: ASSOC DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST DO PR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:03 do dia 06/03/2023.

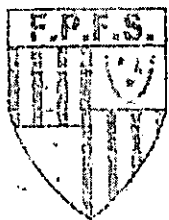
Código de autenticidade da certidão: A74FD4CBBFA14C1729CCF2ACE959B172E1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/06 - CEP.: 80.060-010
Fone: 041-3233-4571 - 41-3233-5257 - Curitiba - PR
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

DECLARAÇÃO



Declaramos a quem interessar possa para os fins que se fizerem necessários, dentro da legislação desportiva em vigor no país, que a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ nº 75.971.564/0001-70, com sede própria a Rua Marechal Deodoro, 869, conjunto 1505/06, Bairro Centro, nesta cidade de Curitiba/Pr.

RECONHECE

Que a **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFOUTSAL** CNPJ 79.197.448/0001-05, cadastrada na Federação, e com sede própria a Rua Mateus Leme, 302, nesta cidade de Curitiba/Pr, é a única entidade de âmbito estadual que congrega oficiais de arbitragem de futsal e que possui convênio com esta Federação, estando a mesma autorizada a receber valores financeiros e ainda designar profissionais de arbitragem para atuar nestes referidos jogos.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2023.


Jesuel Laureano de Souza
Presidente da FPFS

PENALTY.



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190
e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br



DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO E/OU TRANSFERÊNCIAS

1. BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0730 – CONTA CORRENTE: 14330-2

2. BANCO SICREDI – PIX(email): assofutsal@assofutsal.com.br

Obs:

Ao realizar as operações financeiras, solicita-se o envio do comprovante das mesmas, devidamente identificado, contendo a origem do depositante e a finalidade à qual se destina, para o email: assofutsal@assofutsal.com.br

ASSOCIACAO DOS	Assinado de forma digital
OFIC DE	por ASSOCIACAO DOS
ARBITRAGENS DE FUT	OFIC DE ARBITRAGENS
DE	DE FUT DE
SALA:7919744800010	SALA:79197448000105
5	Dados: 2023.02.06
	12:09:44 -03'00'

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34 – Fone: (41) 99956-1512



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190
e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br

ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM - 2023



- Empresa: ASSOFUTSAL / PR - CNPJ: 79.197.448/0001-05
- Endereço: Rua Mateus Leme, 302 – Sobreloja Bairro: São Francisco - Cidade: Curitiba - PR
- CEP: 80510-190 - Fone: (41) 3223-1246 -
- Contato: MARTINEZ (41) 99956-1512 - Email: assofutsal@assofutsal.com.br

Previsão de Custos para Serviços de arbitragem na modalidade de Futsal conforme especificações e exigências descritas abaixo:

	JOGOS	PREÇO	INSCRIÇÃO	TOTAL
SÉRIE BRONZE ✓	20	1.800,00	0,00	36.000,00
METROPOLITANO SUB 07 ✓	12	90,00	500,00	1.580,00
METROPOLITANO SUB 08 ✓	12	97,50	500,00	1.670,00
METROPOLITANO SUB 09 ✓	12	97,50	500,00	1.670,00
METROPOLITANO SUB 10 ✓	12	97,50	500,00	1.670,00
METROPOLITANO SUB 11 ✓	12	97,50	550,00	1.720,00
METROPOLITANO SUB 12 ✓	12	105,00	550,00	1.810,00
METROPOLITANO SUB 13 ✓	12	115,00	550,00	1.930,00
METROPOLITANO SUB 17 ✓	12	130,00	550,00	2.110,00
METROPOLITANO ADULTO	12	200,00	550,00	2.950,00
SUPER LIGA GOLDEN SUB 15 ✓	12	95,00	480,00	1.620,00
SUPER LIGA GOLDEN SUB 16 ✓	12	95,00	480,00	1.620,00
COPA PARANA ADULTO ✓	6	2.200,00	0,00	13.200,00
PARANAENSE SUB 18 ✓	12	280,00	0,00	3.360,00
PARANAENSE SUB 17 ✓	12	260,00	0,00	3.120,00
PARANAENSE SUB 16 ✓	12	260,00	0,00	3.120,00
PARANAENSE SUB 11 ✓	12	180,00	0,00	2.160,00
PARANAENSE SUB 10 ✓	12	180,00	0,00	2.160,00
PARANAENSE SUB 08 ✓	12	170,00	0,00	2.040,00
PARANAENSE SUB 07 ✓	12	160,00	0,00	1.920,00
PARANAENSE SUB 06 ✓	12	160,00	0,00	1.920,00
PARANAENSE SUB 09 ✓	12	170,00	0,00	2.040,00
TOTAL				91.390,00

• Valor Total do Orçamento: R\$ 91.390,00 (noventa e um mil trezentos e noventa reais)

DADOS PARA PAGAMENTO:

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ

1. BANCO SICREDI – AG: 0730 – CC: 14330-2
2. PIX – EMAIL: assofutsal@assofutsal.com.br

Curitiba, 11 de abril de 2023

ASSOCIACAO DOS OFIC DE
ARBITRAGENS DE FUT DE
SALA:79197448000105

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS OFIC DE
ARBITRAGENS DE FUT DE
SALA:79197448000105
Dados: 2023.04.11 16:09:05 -03'00'

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34

Professor Leandro Raksa
CREP019800-G/PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023

Número Único: WMX.FC6.DEP-P9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

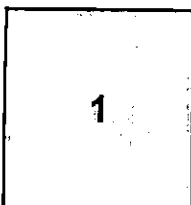
Situação: Em análise

Data Abertura: 19/04/2023 9:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/04/2023 9:15 AM

Em tempo:

1. A proposta apresentada, difere do Anexo I;
2. Anexar Contrato ou Estatuto;
3. Assinatura do servidor na proposta apresentada
4. Comprovar que o valor orçado esta conforme o de mercado; (através de contratos e notas fiscais com outras entidades)
5. Referente a taxa de inscrição, indico criar um item para a cada categoria;
6. Realizar bloqueio de valores ate o ano vigente;
7. Calendário provisório dos jogos;
8. No Termo de Referencia necessita realizar algumas correções, para para posterior contrato;

Solicito que compareça na Divisão de Compras e Licitações para esclarecimentos;

sem mais.

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023	
Número Único: WMX,FC6,DEP-P9	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/04/2023 9:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 02/05/2023 2:45 PM
	Descrição Parecer: SEGUE ANEXO, PROCESSO COM AS CORREÇÕES REALIZADAS CONFORME ORIENTAÇÃO E TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

FERNANDO LIMA

Memorando nº 123/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: S.M. Administração

Data: 19/04/2023

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Arbitragem dos CAMPEONATOS PARANAENSE, METROPOLITANO, LIGA CURITIBANA, SUPER LIGA GOLDEN E COPA PARANÁ – 2023.

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamentos de taxas de Arbitragem do **CAMPEONATOS PARANAENSE, METROPOLITANO, LIGA CURITIBANA, SUPER LIGA GOLDEN E COPA PARANÁ – 2023**

A contratação da empresa Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando, tendo em vista a única Associação que presta este serviço junto com a Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Indicamos o servidor **FERNANDO LIMA DE SOUZA, MATRICULA Nº 351345** e **LEANDRO RAKSA MATRÍCULA:352555** como fiscais do referido contrato.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Futebol de Salão na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de arbitragem de todos os jogos de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023, transferências que possam ser realizadas de atletas vindos de outras cidades/estados, e os pagamentos conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados. Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos,



podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendário provisório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

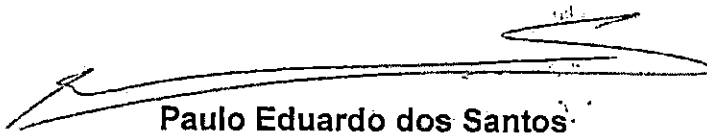
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,


Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID	Valor. un.	Valor Total
1	SÉRIE BRONZE - JOGO	20	JOGO		
2	METROPOLITANO SUB 7 ✓	12	JOGO		
3	METROPOLITANO SUB 8 ✓	12	JOGO		
4	METROPOLITANO SUB 9 ✓	12	JOGO		
5	METROPOLITANO SUB 10 ✓	12	JOGO		
6	METROPOLITANO SUB 11 ✓	12	JOGO		
7	METROPOLITANO SUB 12 ✓	12	JOGO		
8	METROPOLITANO SUB 13 ✓	12	JOGO		
9	METROPOLITANO SUB 17	12	JOGO		
10	METROPOLITANO ADULTO	12	JOGO		
11	SUPER LIGA GOLDEN SUB 15	12	JOGO		
12	SUPER LIGA GOLDEN SUB 16	12	JOGO		
13	COPA PARANÁ ADULTO	6	JOGO		
14	PARANAENSE SUB 18	12	JOGO		
15	PARANAENSE SUB 17	12	JOGO		
16	PARANAENSE SUB 16	12	JOGO		
17	PARANAENSE SUB 11	12	JOGO		
18	PARANAENSE SUB 10	12	JOGO		
19	PARANAENSE SUB 8	12	JOGO		
20	PARANAENSE SUB 7	12	JOGO		
21	PARANAENSE SUB 6	12	JOGO		
22	PARANAENSE SUB 9	12	JOGO		
23	TRANSFERENCIAS – TAXAS TJD	10	UN		



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de Futsal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Futebol de Salão na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de arbitragem de todos os jogos de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023, transferências que possam ser realizadas de atletas vindos de outras cidades/estados, e os pagamentos conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados. Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendario provisório.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Inexigibilidade de licitação

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 12 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Fernando Lima de Souza matrícula nº351345 e Leandro Raksa matrícula 352555, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações dos serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 Prazos e Formas de Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade, que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2023

9.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

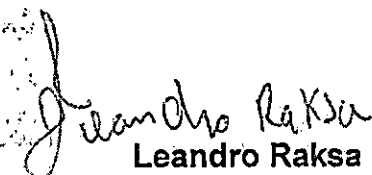
e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

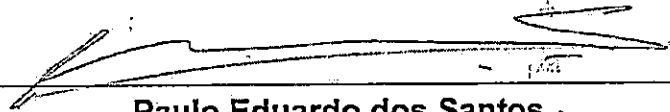
9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica


Leandro Raksa
Matrícula 352555


Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190
e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br

ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM - 2023

Empresa: ASSOFUTSAL / PR - CNPJ: 79.197.448/0001-05

Endereço: Rua Mateus Leme, 302 – Sobreloja Bairro: São Francisco - Cidade: Curitiba - PR

CEP: 80510-190 - Fone: (41) 3223-1246 -

Contato: MARTINEZ (41) 99956-1512 - Email: assofutsal@assofutsal.com.br

Previsão de Custos para Serviços de arbitragem na modalidade de Futsal conforme especificações e exigências descritas abaixo:

	JOGOS	PREÇO	TOTAL
SÉRIE BRONZE	20	1.800,00	36.000,00
METROPOLITANO SUB 07	12	90,00	1.080,00
METROPOLITANO SUB 08	12	97,50	1.170,00
METROPOLITANO SUB 09	12	97,50	1.170,00
METROPOLITANO SUB 10	12	97,50	1.170,00
METROPOLITANO SUB 11	12	97,50	1.170,00
METROPOLITANO SUB 12	12	105,00	1.260,00
METROPOLITANO SUB 13	12	115,00	1.380,00
METROPOLITANO SUB 17	12	130,00	1.560,00
METROPOLITANO ADULTO	12	200,00	2.400,00
SUPER LIGA GOLDEN SUB 15	12	95,00	1.140,00
SUPER LIGA GOLDEN SUB 16	12	95,00	1.140,00
COPA PARANA ADULTO	6	2.200,00	13.200,00
PARANAENSE SUB 18	12	280,00	3.360,00
PARANAENSE SUB 17	12	260,00	3.120,00
PARANAENSE SUB 16	12	260,00	3.120,00
PARANAENSE SUB 11	12	180,00	2.160,00
PARANAENSE SUB 10	12	180,00	2.160,00
PARANAENSE SUB 08	12	170,00	2.040,00
PARANAENSE SUB 07	12	160,00	1.920,00
PARANAENSE SUB 06	12	160,00	1.920,00
PARANAENSE SUB 09	12	170,00	2.040,00
TRANSFERÊNCIAS / TJD	10	1.500,00	15.000,00
TOTAL			101.230,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 101.230,00 (cento e um mil duzentos e trinta reais)

DADOS PARA PAGAMENTO:

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ

- BANCO SICREDI – AG: 0730 – CC: 14330-2
- PIX – EMAIL: assofutsal@assofutsal.com.br

Curitiba, 28 de abril de 2023

Professor Leandro Raksa
CREF 019800-G/PR
352555

ASSOCIACAO DOS
OFIC DE ARBITRAGENS
DE FUT DE
SALA:79197448000105

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO DOS OFIC
DE ARBITRAGENS DE FUT
DE SALA:79197448000105
Dados: 2023.04.28 12:35:48
-03'00'

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral de Esportes,
Lazer e Juventude
Decreto 6926/2023

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190
e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br

RECIBO DE ARBITRAGEM



N.º 026 / 2023

Recebemos da Prefeitura Municipal de Colombo, CNPJ: 76.105.634/0001-70, com sede à Rua XV de Novembro, 105 – Centro, CEP 83.414-000 no município de Colombo/PR, a importância de R\$ 25.165,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e cinco reais), a ser creditada no Banco SICREDI (COD 748), Agência: 0730, Conta Corrente: 14330-2 ou PIX EMAIL: assofutsal@assofutsal.com.br em nome da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná (ASSOFUTSAL), referente a serviços de Arbitragem.

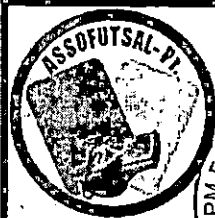
Curitiba, 27 de março de 2023

ASSOCIACAO DOS
OFIC DE ARBITRAGENS
DE FUT DE
SALA:7919744800010
5

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO DOS
OFIC DE ARBITRAGENS
DE FUT DE
SALA:79197448000105
Dados: 2023.03.27
17:51:04 -03'00'

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190
e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br



ORÇAMENTO – PREFEITURA DE COLOMBO

- Empresa: ASSOFUTSAL / PR - CNPJ: 79.197.448/0001-05
- Endereço: Rua Mateus Leme, 302 – Sobreloja Bairro: São Francisco - Cidade: Curitiba - PR
- CEP: 80510-190 - Fone: (41) 3223-1246 -
- Contato: MARTINEZ (41) 99956-1512 - Email: assofutsal@assofutsal.com.br
- Objeto: Serviços de arbitragem na modalidade de Futsal conforme especificações e exigências descritas abaixo.

Planilha dos itens: **PREVISÃO DE CUSTOS:**

Nº	Descrição do Item	Qt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO SUB09 METROPOLITANO	10	Und	R\$ 95,00	R\$ 950,00
02	ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO SUB11 METROPOLITANO	10	Und	R\$ 97,50	R\$ 975,00
03	ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO SUB13 METROPOLITANO	15	Und	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
04	ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO SUB15 METROPOLITANO	15	Und	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
05	ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO SUB17 METROPOLITANO	15	Und	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
06	ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO SUB20 METROPOLITANO	8	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
07	ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO ADULTO METROPOLITANO	16	Und	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
08	ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO INFANTIS TAÇA DA UVA DE COLOMBO	40	Und	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
09	ARBITRAGEM TAÇA PARANÁ SUB 13	9	Und	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
10	ARBITRAGEM TAÇA PARANÁ SUB 15	6	Und	R\$ 150,00	R\$ 900,00
11	ARBITRAGEM TAÇA PARANÁ SUB 17	9	Und	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00
12	ARBITRAGEM TAÇA PARANÁ SUB 20	12	Und	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
13	ARBITRAGEM SÉRIE PRATA ADULTO	16	Und	R\$ 1.570,00	R\$ 25.120,00
FUTSAL FEMININO					
14	ARBITRAGEM COPA PENALTY FEMININO SUB13	3	Und	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
15	ARBITRAGEM COPA PENALTY FEMININO SUB15	3	Und	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
16	ARBITRAGEM COPA PENALTY FEMININO SUB17	3	Und	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
17	ARBITRAGEM COPA PENALTY FEMININO SUB20	3	Und	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
18	ARBITRAGEM ADULTO FEMININO SÉRIE PRATA	15	Und	R\$ 635,00	R\$ 9.525,00
19	ARBITRAGEM TAÇA PARANÁ FEMININO SUB 13	9	Und	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
20	ARBITRAGEM TAÇA PARANÁ FEMININO SUB 15	9	Und	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
21	ARBITRAGEM TAÇA PARANÁ FEMININO SUB 17	9	Und	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00
22	ARBITRAGEM TAÇA PARANÁ FEMININO SUB 20	9	Und	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00
TORNEIOS / JOGOS ESCOLARES					
23	TAÇA DA UVA DE FUTSAL ADULTO	32	Und	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00
24	ARBITRAGEM PARA TORNEIOS ADULTO / JUVENIL / INFANTIL e JOGOS ESCOLARES PERÍODOS	70	Und	R\$ 550,00	R\$ 38.500,00
25	ARBITRAGEM PARA JOGOS ADULTO PARTIDA	10	Und	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00

• Valor Total do Orçamento: R\$ 120.640,00 (cento e vinte mil, seiscentos e quarenta reais)

• Dados para pagamento: (1) Banco Itaú - (2) PIX

• Beneficiário: Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná

1) Banco Itaú – Ag: 3721 – C/C: 003303

2) PIX- Banco Itaú – CNPJ: 79197448000105

Curitiba-PR, 26 de Abril de 2022

ASSOCIACAO DOS OFIC DE
ARBITRAGENS DE FUT DE
SALA:79197448000105

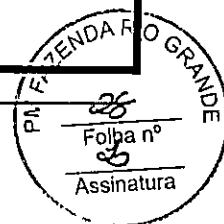
Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS
DE FUT DE SALA:79197448000105
Dados: 2022.04.26 15:56:55 -03'00'

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34 – Fone: (41) 99956-1512



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190
e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br



ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

- Empresa: ASSOFUTSAL / PR - CNPJ: 79.197.448/0001-05
- Endereço: Rua Mateus Leme, 302 – Sobreloja Bairro: São Francisco - Cidade: Curitiba - PR
- CEP: 80510-190 - Fone: (41) 3223-1246 -
- Contato: MARTINEZ (41) 99956-1512 - Email: assofutsal@assofutsal.com.br

Previsão de Custos para Serviços de arbitragem na modalidade de Futsal conforme especificações e exigências descritas abaixo:

Nº	Descrição do Item	Qt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
	• CATEGORIA DE BASE SUPER COPA METROPOLITANO				
01	ARBITRAGEM SUB 15	20	TAXAS	115,00	2.300,00
02	ARBITRAGEM SUB 17	20	TAXAS	130,00	2.600,00
	• CATEGORIA ADULTO SUPER COPA METROPOLITANO				
01	ADULTO	20	TAXAS	200,00	4.000,00
	• CATEGORIA DE BASE CAMPEONATO PARANAENSE				
01	ARBITRAGEM SUB 17	20	TAXAS	170,00	3.400,00
02	ARBITRAGEM SUB 18	20	TAXAS	170,00	3.400,00
	• CATEGORIA DE BASE CAMPEONATO PARANAENSE				
01	TAXA DE REPRESENTANTE	04	TAXAS	80,00	320,00
	• CATEGORIA DE BASE CAMPEONATO PARANAENSE				
01	TAXA DE DESLOCAMENTO REGIÃO METROPOLITANA	160	TAXAS	40,00	6.400,00

- **Valor Total do Orçamento: R\$ 22.420,00 (vinte e dos mil quatrocentos e vinte reais)**

DADOS PARA PAGAMENTO:

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ

1. Banco Itaú (COD 341) - AG: 3721 - CIC: 00330-3
2. PIX - CNPJ: 79197448000105

Curitiba, 07 de junho de 2022

ASSOCIACAO DOS
OFIC DE ARBITRAGENS
DE FUT DE
SALA:79197448000105

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO DOS OFIC
DE ARBITRAGENS DE FUT
DE SALA:79197448000105
Dados: 2022.06.07 15:56:56
-03'00'

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190
e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO E/OU TRANSFERÊNCIAS

1. BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0730 – CONTA CORRENTE: 14330-2

2. BANCO SICREDI – PIX(email): assofutsal@assofutsal.com.br

Obs:

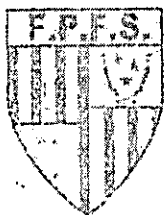
Ao realizar as operações financeiras, solicita-se o envio do comprovante das mesmas, devidamente identificado, contendo a origem do depositante e a finalidade à qual se destina, para o email: assofutsal@assofutsal.com.br



ASSOCIACAO DOS	Assinado de forma digital
OFIC DE	por ASSOCIACAO DOS
ARBITRAGENS DE FUT	OFIC DE ARBITRAGENS
DE	DE FUT DE
SALA:7919744800010	SALA:79197448000105
5	Dados: 2023.02.06
	12:09:44 -03'00'

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34 – Fone: (41) 99956-1512



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/06 - CEP.: 80.060-010
Fone: 041-3233-4571 - 41-3233-5257 - Curitiba - PR
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

DECLARAÇÃO

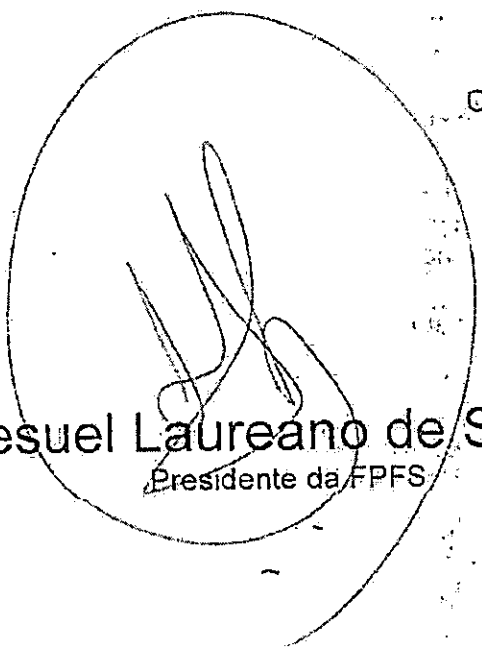


Declaramos a quem interessar possa para os fins que se fizerem necessários, dentro da legislação desportiva em vigor no país, que a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ nº 75.971.564/0001-70, com sede própria a Rua Marechal Deodoro, 869, conjunto 1505/06, Bairro Centro, nesta cidade de Curitiba/Pr.

RECONHECE

Que a **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFTSAL** CNPJ 79.197.448/0001-05, cadastrada na Federação, e com sede própria a Rua Mateus Leme, 302, nesta cidade de Curitiba/Pr, é a única entidade de âmbito estadual que congrega oficiais de arbitragem de futsal e que possui convênio com esta Federação, estando a mesma autorizada a receber valores financeiros e ainda designar profissionais de arbitragem para atuar nestes referidos jogos.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2023.


Jesuel Laureano de Souza
Presidente da FPFS

PENALTY



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P
CNPJ: 79.197.448/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:53 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: 32DD.C8AF.30AA.D573

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.197.448/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P
Endereço: RUA MATEUS LEME 302 CJ 02 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80510-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041902245610149520

Informação obtida em 19/04/2023 08:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029542358-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.197.448/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.228.009

CNPJ: 79.197.448/0001-05

Nome: ASSOC DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST DO PR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:03 do dia 06/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: A74FD4CBBFA14C1729CCF2ACE959B172E1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.197.448/0001-05

Certidão nº: 3301389/2023

Expedição: 24/01/2023, às 11:08:05

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1º Andar – Conj. 02
CNPJ 79.197.448/0001-05
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190
e-mail :assofutsalpr@onda.com.br – Site: www.assofutsal.com.br



RECIBO R\$ 7.410,00

N.º 004 / 2023

Recebemos da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, CNPJ 76.105.543/0001-35, localizada à Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro, CEP: 83030-720, a importância de R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais), a ser creditado no Banco Itaú, Agência 3721 e Conta Corrente 00330-3 em nome da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná, referente ao pagamento dos itens abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
• Taxa de Arbitragem Torneio Aberto de Futsal Adulto Masculino - NEL Jardim Marambaia, realizado no dia 05/03 do corrente ano.	01	920,00	920,00
• Taxa de Arbitragem Campeonato Paranaense 2.ª Divisão Chave Prata - 1.ª Fase, realizado no dia 11/03 do corrente ano, no CEL Ney Braga I.	01	1.660,00	1.660,00
• Taxa de Arbitragem Jogo Amistoso entre as equipes: São José dos Pinhais Futsal vs Rio Branco Futsal, realizado no dia 25/02 do corrente ano, no CEL Ney Braga I.	01	765,00	765,00
• Taxa de Arbitragem 1.ª Etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub-15.	03	165,00	495,00
• Taxa de Arbitragem 1.ª Etapa do Campeonato Paranaense de Futsal Sub-17.	03	190,00	570,00
• Transferência Nacional de Atletas - CBFS.	02	1.500,00	3.000,00
Valor Total (R\$)			7.410,00

Nota de Empenho n.º 23105 / 2022.

Curitiba, 16 de março de 2023.

ASSOCIACAO DOS OFICIAIS
DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE
DE

SALA:79197448000105

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE
ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE
SALA:79197448000105

Dados: 2023.03.16 17:13:45 -03'00'

Aldemir Martinez

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
RG. 3.122.003-3 / CPF 370.087.309-34



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190
e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br



RECIBO DE ARBITRAGEM

N.º 026 / 2023

Recebemos da Prefeitura Municipal de Colombo, CNPJ: 76.105.634/0001-70, com sede à Rua XV de Novembro, 105 – Centro, CEP 83.414-000 no município de Colombo/PR, a importância de R\$ 25.165,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e cinco reais), a ser creditada no Banco SICREDI (COD 748), Agência: 0730, Conta Corrente: 14330-2 ou PIX EMAIL: assofutsal@assofutsal.com.br em nome da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná (ASSOFUTSAL), referente a serviços de Arbitragem.

Curitiba, 27 de março de 2023

ASSOCIACAO DOS
OFIC DE ARBITRAGENS
DE FUT DE
SALA:7919744800010
5

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO DOS
OFIC DE ARBITRAGENS
DE FUT DE
SALA:79197448000105
Dados: 2023.03.27
17:51:04 -03'00'

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
1550
Data e Hora de Emissão
25/10/2022 14:29:58
Código de Verificação
EN8KS409

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOC DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST-DO PR
CPF / CNPJ: 79.197.448/0001-05 Inscrição Municipal: 0393672-1
Endereço: MATEUS LEME, 000302 - COMPLEMENTO: AD - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510190 Tel.: 41 - 32231246
Município: CURITIBA UF: PR Email: assofutsal@assofutsal.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARANAGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CPF / CNPJ: 76.017.458/0001-15 IMU: Outro Doc.:
Endereço: R JULIA DA COSTA, 322 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83203060
Município: PARANAGUA UF: PR Email: sesportes@paranagua.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Arbitragem Federada de Futebol de Salão Referente a 155 Jogos, realizados do dia 17/09/2022 a 17/10/2022
Dados para pagamento:
1. Banco: Itau
2. Agência: 3721
3. Conta Corrente: 00330-3
4. Fix-CNPJ: 79197448000105
Valor: R\$ 34.098,45

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 34.098,45

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 34.098,45

Código da Atividade

S.94.3.0-8/00-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	34.098,45	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Os serviços referentes a esta NFS-e são imunes do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



219.98



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

1470

Data e Hora de Emissão

15/09/2022 14:01:17

Código de Verificação

B76VNE02



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOC DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST DO PR
CPF / CNPJ: 79.197.448/0001-05 Inscrição Municipal: 0393672-1
Endereço: MATEUS LEME, 000302 - COMPLEMENTO: ADJ - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510190 Tel.: 41 - 32231246
Município: CURITIBA UF: PR Email: assofutal@assofutal.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARANAGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CPF / CNPJ: 76.017.458/0001-15 IMU: Outro Doc.:
Endereço: R JULIA DA COSTA, 322 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83203060
Município: PARANAGUA UF: PR Email: sesportes@paranagua.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Arbitragem Federada de Futebol de Salão Referente a 143 Jogos

DADOS PARA PAGAMENTO:

1) BANCO ITAÚ - AG: 3721 - CC: 00330-3

2) PIX - CNPJ: 79197448000105

Valor: R\$31.458,57

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$31.458,57

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$31.458,57

Código da Atividade

S.94.3.0-8/00-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	31.458,57	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Os serviços referentes a esta NFS-e são imunes do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
1718
Data e Hora de Emissão
11/04/2023 15:33:14
Código de Verificação
MMFLC10T

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOC.DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST DO PR
CPF / CNPJ: 79.197.448/0001-05 Inscrição Municipal: 0393672-1
Endereço: MATEUS LEME, 000302 - COMPLEMENTO: AD - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 80510190 Tel.: 41 - 32231246
Município: CURITIBA UF: PR Email: assofutsal@assofutsal.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DA LAPA
CPF / CNPJ: 76.020.452/0001-05 IMU: Outro Doc.:
Endereço: PC MIRAZINHA BRAGA, 87 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83750000
Município: LAPA UF: PR Email: desenvolvimento@lapa.financeiro@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE TAXA DE ARBITRAGEM JOGOS DA MODALIDADE DE FUTSAL
DADOS PARA PAGAMENTO:
1) BANCO SICREDI - AG: 0730 - CC: 14330-2
2) PIXEMAIL: assofutsal@assofutsal.com.br

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 59.725,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 59.725,00

Código da Atividade:

S.94.3.0-8/00-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	59.725,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br





LIGA CURITIBANA DE FUTSAL

TABELA SUPERCOPA METROPOLITANA LCF / FPFS 2023

NOTA OFICIAL N.001 / 2023

TABELA SUPERCOPA LCF 2023							FPFS	
TABELA SUPERCOPA LCF - ATUALIZADA DIA 10/04 AS 10:00								
DIA	DATA	HORA	EQUIPE A	PLACAR	EQUIPE B	CATEG.	LOCAL	
1	SEG	17/abr	19:00	CLUBE CURITIBANO	X	ATHLÉTICO PARANAENSE	SUB 9	CLUBE CURITIBANO
2	SEG	17/abr	19:50	CLUBE CURITIBANO	X	ATHLÉTICO PARANAENSE	SUB 10	CLUBE CURITIBANO
3	SEG	17/abr	20:40	CLUBE CURITIBANO	X	AFFA DIAMANTE	SUB 15	CLUBE CURITIBANO
4	SEG	17/abr	19:00	FAZENDA FUTSAL/SMELJ/MVER	X	SMEL ARAUCÁRIA	SUB 17	GURIZÃO
5	SEG	17/abr	20:00	FAZENDA FUTSAL/SMELJ/MVER	X	CORITIBA/AABB FUTSAL	SUB 12	GURIZÃO
6	SEG	17/abr	20:50	FAZENDA FUTSAL/SMELJ/MVER	X	CORITIBA/AABB FUTSAL	SUB 13	GURIZÃO
7	SEG	17/abr	19:00	PARANÁ CLUBE/AAF	X	SÃO JOSEENSE/CARVALHOS	SUB 12	PARANÁ CLUBE
8	SEG	17/abr	19:50	PARANÁ CLUBE/AAF	X	CORITIBA NIKKEI FT10	SUB 10	PARANÁ CLUBE
9	SEG	17/abr	20:40	PARANÁ CLUBE/AAF	X	CORITIBA NIKKEI FT10	SUB 11	PARANÁ CLUBE
10	SEG	17/abr	19:00	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL	X	PREF. DE CURITIBA/MAESTRO DA BOLA	SUB 11	GINÁSIO DO SESI
11	SEG	17/abr	19:50	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL	X	PREF. DE CURITIBA/MAESTRO DA BOLA	SUB 12	GINÁSIO DO SESI
12	SEG	17/abr	20:40	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL	X	PREF. DE CURITIBA/MAESTRO DA BOLA	SUB 13	GINÁSIO DO SESI
13	TER	18/abr	19:00	CLUBE CURITIBANO	X	TISTU FUTSAL	SUB 6	CLUBE CURITIBANO
14	TER	18/abr	19:50	CLUBE CURITIBANO	X	TISTU FUTSAL	SUB 7	CLUBE CURITIBANO
15	TER	18/abr	20:40	CLUBE CURITIBANO	X	TISTU FUTSAL	SUB 8	CLUBE CURITIBANO
16	TER	18/abr	18:00	HOPE INTERNACIONAL FUTSAL	X	PROFISSÃO JOGADOR Q7	SUB 10	SECURITÁRIOS
17	TER	18/abr	18:50	HOPE INTERNACIONAL FUTSAL	X	PROFISSÃO JOGADOR Q7	SUB 11	SECURITÁRIOS
18	TER	18/abr	19:00	PARANÁ CLUBE/AAF	X	FAZENDA FUTSAL/SMELJ/MVER	SUB 8	PARANÁ CLUBE
19	TER	18/abr	19:50	PARANÁ CLUBE/AAF	X	FAZENDA FUTSAL/SMELJ/MVER	SUB 9	PARANÁ CLUBE
20	TER	18/abr	20:40	PARANÁ CLUBE/AAF	X	SMEL ARAUCÁRIA	SUB 15	PARANÁ CLUBE
21	TER	18/abr	19:00	SMEELJ QUATRO BARRAS	X	APAF/SESPOR/SEMEDI	SUB 15	GINÁSIO MENINO DEUS
22	TER	18/abr	20:00	SMEELJ QUATRO BARRAS	X	APAF/SESPOR/SEMEDI	SUB 17	GINÁSIO MENINO DEUS
23	QUA	19/abr	19:00	ACFF CAMPO LARGO	X	CLUBE CURITIBANO	SUB 14	GINÁSIO POLENTÃO
24	QUA	19/abr	19:50	ACFF CAMPO LARGO	X	ATHLÉTICO PARANAENSE	SUB 12	GINÁSIO POLENTÃO
25	QUA	19/abr	20:40	ACFF CAMPO LARGO	X	TUPI FUTSAL	SUB 8	GINÁSIO POLENTÃO
26	QUA	19/abr	19:00	CORITIBA/AABB FUTSAL	X	TISTU FUTSAL	SUB 10	AABB
27	QUA	19/abr	19:50	CORITIBA/AABB FUTSAL	X	COLOMBO FUTSAL	SUB 11	AABB
28	QUA	19/abr	18:00	HOPE INTERNACIONAL FUTSAL	X	PROFISSÃO JOGADOR Q7	SUB 8	SECURITÁRIOS
29	QUA	19/abr	18:50	HOPE INTERNACIONAL FUTSAL	X	PROFISSÃO JOGADOR Q7	SUB 9	SECURITÁRIOS
30	QUA	19/abr	19:00	SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO	X	SÃO JOSEENSE/CARVALHOS	SUB 11	SANTA MÔNICA
31	QUA	19/abr	19:50	SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO	X	SÃO JOSEENSE/CARVALHOS	SUB 12	SANTA MÔNICA
32	QUA	19/abr	19:00	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL	X	ATIVA H ITAPERUÇU	SUB 15	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
33	QUA	19/abr	20:00	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL	X	ATIVA H ITAPERUÇU	SUB 17	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



LIGA CURITIBANA DE FUTSAL



TABELA SUPERCOPA LCF 2023



TABELA SUPERCOPA LCF - ATUALIZADA DIA 10/04 ÀS 10:00

J	DIA	DATA	HORA	EQÜIPE A	PLACAR	EQÜIPE B	CATEG.	LOCAL
34	SEG	24/abr	19:00	FAZENDA FUTSAL/SMELJ/MIVER	X	SÃO JOSEENSE/CARVALHOS	SUB 7	GURIZÃO
35	SEG	24/abr	19:50	FAZENDA FUTSAL/SMELJ/MIVER	X	SÃO JOSEENSE/CARVALHOS	SUB 8	GURIZÃO
36	SEG	24/abr	20:40	FAZENDA FUTSAL/SMELJ/MIVER	X	SÃO JOSEENSE/CARVALHOS	SUB 10	GURIZÃO
37	SEG	24/abr	19:00	PARANÁ CLUBE/AAF	X	ATHLÉTICO PARANAENSE	SUB 12	PARANÁ CLUBE
38	SEG	24/abr	19:50	PARANÁ CLUBE/AAF	X	ATHLÉTICO PARANAENSE	SUB 10	PARANÁ CLUBE
39	SEG	24/abr	20:40	PARANÁ CLUBE/AAF	X	ATHLÉTICO PARANAENSE	SUB 11	PARANÁ CLUBE
40	SEG	24/abr	19:00	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL	X	CLUBE CURITIBANO	SUB 11	GNÁSIO DO SESI
41	SEG	24/abr	19:50	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL	X	CLUBE CURITIBANO	SUB 12	GNÁSIO DO SESI
42	SEG	24/abr	20:40	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL	X	CLUBE CURITIBANO	SUB 13	GNÁSIO DO SESI
43	TER	25/abr	19:00	CLUBE CURITIBANO	X	CORITIBA/AABB FUTSAL	SUB 6	CLUBE CURITIBANO
44	TER	25/abr	19:50	CLUBE CURITIBANO	X	CORITIBA/AABB FUTSAL	SUB 7	CLUBE CURITIBANO
45	TER	25/abr	20:40	CLUBE CURITIBANO	X	CORITIBA/AABB FUTSAL	SUB 8	CLUBE CURITIBANO
46	TER	25/abr	19:00	COLOMBO FUTSAL	X	PREF.DE CURITIBA/MAESTRO DA BOLA	SUB 11	LEANDRO ALBERTI
47	TER	25/abr	19:50	COLOMBO FUTSAL	X	PREF.DE CURITIBA/MAESTRO DA BOLA	SUB 17	LEANDRO ALBERTI
48	TER	25/abr	19:00	PARANÁ CLUBE/AAF	X	TISTU FUTSAL	SUB 8	PARANÁ CLUBE
49	TER	25/abr	19:50	PARANÁ CLUBE/AAF	X	ATHLÉTICO PARANAENSE	SUB 9	PARANÁ CLUBE
50	TER	25/abr	20:40	PARANÁ CLUBE/AAF	X	APAF/SESPOR/SE/ME/DE	SUB 15	PARANÁ CLUBE
51	TER	25/abr	17:00	CORITIBA NIKKEI FT10	X	HOPE INTERNACIONAL FUTSAL	SUB 12	CLUBE NIKKEI
52	TER	25/abr	17:50	CORITIBA NIKKEI FT10	X	HOPE FUTSAL	SUB 13	CLUBE NIKKEI
53	QUA	26/abr	19:00	CORITIBA/AABB FUTSAL	X	PROFISSÃO JOGADOR Q7	SUB 10	AABB
54	QUA	26/abr	19:50	CORITIBA/AABB FUTSAL	X	PROFISSÃO JOGADOR Q7	SUB 11	AABB
55	QUA	26/abr	18:00	HOPE INTERNACIONAL FUTSAL	X	TUPI FUTSAL	SUB 7	SECURITÁRIOS
56	QUA	26/abr	18:50	HOPE INTERNACIONAL FUTSAL	X	TUPI FUTSAL	SUB 8	SECURITÁRIOS
57	QUA	26/abr	19:00	SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO	X	FAZENDA FUTSAL/SMELJ/MIVER	SUB 11	SANTA MÔNICA
58	QUA	26/abr	19:50	SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO	X	FAZENDA FUTSAL/SMELJ/MIVER	SUB 12	SANTA MÔNICA
59	QUA	26/abr	19:00	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL	X	ACFF CAMPO LARGO	SUB 14	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
60	QUA	26/abr	19:50	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL	X	CLUBE CURITIBANO	SUB 15	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
61	QUA	26/abr	20:50	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL	X	CLUBE CURITIBANO	SUB 17	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
62	QUI	27/abr	18:30	CORITIBA NIKKEI FT10	X	PROFISSÃO JOGADOR Q7	SUB 8	CLUBE NIKKEI
63	QUI	27/abr	19:20	CORITIBA NIKKEI FT10	X	PROFISSÃO JOGADOR Q7	SUB 9	CLUBE NIKKEI
64	QUI	27/abr	20:00	CORITIBA NIKKEI FT10	X	PROFISSÃO JOGADOR Q7	SUB 10	CLUBE NIKKEI
65	QUI	27/abr	19:00	SMELJ QUATRO BARRAS	X	CT BOCA JÚNIOR	SUB 15	GNÁSIO MENINO DEUS
66	QUI	27/abr	20:00	SMELJ QUATRO BARRAS	X	CT BOCA JÚNIOR	SUB 17	GNÁSIO MENINO DEUS
67	QUI	27/abr	18:00	HOPE INTERNACIONAL FUTSAL	X	TISTU FUTSAL	SUB 6	SECURITÁRIOS
68	QUI	27/abr	18:50	HOPE INTERNACIONAL FUTSAL	X	SÃO JOSEENSE/CARVALHOS	SUB 13	SECURITÁRIOS
69	QUI	27/abr	19:40	AFFA DIAMANTE	X	PREF.DE CURITIBA/MAESTRO DA BOLA	SUB 15	SECURITÁRIOS



CALENDÁRIO 2023

CAMPEONATO PARANAENSE FPFS - "Categorias de Base"

Categoria	Inscrição	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	SEMIFINAL	4ª Fase	FINAL
Sub 07	01/03	31 Março e 1º Abril	26 e 27 de Maio	25 e 26 de Agosto		13, 14, 15 de Outubro	
Sub 08	01/03	14 e 15 de Abril	16 e 17 de Junho	08 e 09 de Setembro		03, 04 e 05 de Novembro	
Sub 09	01/03	31 Março e 1º Abril	26 e 27 de Maio	01 e 02 de Setembro		27, 28 e 29 de Outubro	
Sub 10	01/03	14 e 15 de Abril	16 e 17 de Junho	22 e 23 de Setembro		10, 11 e 12 de Novembro	
Sub 11	01/03	24 e 25 de Março	19 e 20 de Maio	11 e 12 de Agosto		20, 21 e 22 de Outubro	
Sub 12	01/03	21 e 22 de Abril	23 e 24 de Junho	29 e 30 de Setembro		24, 25 e 26 de Novembro	
Sub 13	01/03	24 e 25 de Março	19 e 20 de Maio	18 e 19 de Agosto		06, 07 e 08 de Outubro	
Sub 14	01/03	21 e 22 de Abril	23 e 24 de Junho	15 e 16 de Setembro		10, 11 e 12 de Novembro	

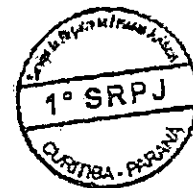
Categoria	Inscrição	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase	Semifinal	5ª Fase	FINAL
Sub 15	15/02	10, 11 e 12 de Março	12, 13 e 14 de Maio	14, 15 e 16 de Julho	01, 02 e 03 de Setembro			01, 02 e 03 de Dezembro
Sub 16	01/03	14, 15 e 16 de Abril	16, 17 e 18 de Junho	26, 27 e 28 de Agosto	13, 14 e 15 de Outubro			23, 25 e 26 de Novembro
Sub 17	15/02	10, 11 e 12 de Março	12, 13 e 14 de Maio	07, 08 e 09 de Julho	22, 23 e 24 de Setembro			17, 18 e 19 de Novembro
Sub 18	01/03	14, 15 e 16 de Abril	16, 17 e 18 de Junho	11, 12 e 13 de Agosto	06, 07 e 08 de Outubro			08, 09 e 10 de Dezembro

Campeonato Paranaense Sub 06 - Dias 14, 15 e 16 de Julho

Campeonato Paranaense Sub 20 - Inscrição até dia 15/03 - Duração de Abril a Novembro



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
ESTADO DO PARANÁ

ASSOFUTSAL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3965 - Curitiba - PR

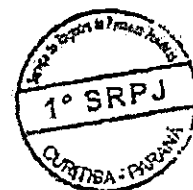
R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná

INDICE



CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS
CAPÍTULO II	DA RESPONSABILIDADE E DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL
CAPÍTULO III	DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIAL
CAPÍTULO IV	DA ADMISSÃO/EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO V	DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO VI	DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DAS SUAS CONSEQUÊNCIAS
CAPÍTULO VII	DA LICENÇA
CAPÍTULO VIII	DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO
TÍTULO I	DA ASSEMBLEIA GERAL
TÍTULO II	DA DIRETORIA
TÍTULO III	DO DIRETOR PRESIDENTE
TÍTULO IV	DO VICE DIRETOR PRESIDENTE
TÍTULO V	DO DIRETOR E VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO	
TÍTULO VI	DAS CHEFIAS
TÍTULO VII	DO CONSELHO FISCAL
CAPÍTULO IX	DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE
TÍTULO I	DO PROCEDIMENTO
TÍTULO II	DO LOCAL, DIA E PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme; 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



- CAPÍTULO X** DO PATRIMÔNIO
- CAPÍTULO XI** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- CAPÍTULO XII** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- CAPÍTULO XIII** DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

CAPITULO I

• DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná, ora denominada ASSOFUTSAL/PR, entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, fundada em 4 de Março de 1985, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, cultural, filantrópico e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná, regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

Parágrafo Único - A ASSOFUTSAL/PR não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, bem como se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas, religiosas e mesmo profissionais incompatíveis com a sua finalidade.

Art. 2º - A ASSOFUTSAL/PR durará por tempo indeterminado e terá sua sede localizada na Rua Matheus Leme, n. 302, São Francisco, CEP: 80.510-190, nesta Cidade é Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A ASSOFUTSAL poderá ainda estabelecer escritórios e sub sedes em outras cidades do Estado do Paraná.

Art. 3º - A ASSOFUTSAL/PR tem por finalidade precípua a defesa dos interesses dos árbitros de Futebol de Salão do Estado do Paraná inscritos anualmente em seus quadros de associados, bem como atuará na busca de melhoria e maior segurança na condução dos seus trabalhos, assegurando-lhes autonomia e independência no exercício profissional.

Parágrafo Único: A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 4º - A ASSOFUTSAL/PR tem ainda por fim:

- I. Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão do Estado do Paraná e a CBFS, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar do Futebol de Salão no Brasil e notadamente no Estado do Paraná;
- II. Promover ações e práticas que possibilitem a aproximação e a interação entre as associações de árbitros de futebol de salão a nível regional, nacional e mesmo Internacional;
- III. Defender e representar os interesses, direitos e aspirações coletivas dos Árbitros de Futebol de Salão do Estado do Paraná intensificando o espírito de classe entre os associados;
- IV. Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivos entre seus associados;

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba - PR



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



- V. Oferecer e incentivar oportunidade de qualificação e requalificação profissional aos seus associados objetivando a elevação do conhecimento e do grau de escolaridade dos mesmos;
- VI. Desenvolver e implementar projetos, programas plano de ações de promoção institucional de valorização e reconhecimento da ASSOFUTSAL/PR em âmbito regional, estadual e nacional;
- VII. Desenvolver e implementar projetos, programas e ações de valorização e reconhecimento dos integrantes da ASSOFUTSAL;
- VIII. Estimular, apoiar e reconhecer iniciativas desenvolvidas por seus associados que visem a aprimoramento de qualidades pessoais e profissionais;
- IX. Dar publicidade por meio dos canais de redes sociais aos eventos promovidos pela associação, bem como as atividades realizadas pelos seus associados com a finalidade de elevar e difundir a Instituição a todos os seus associados;
- X. Promover frequentemente campanhas ações de mídia apresentado os trabalhos realizados por seus integrantes em jogos estaduais, nacionais e internacionais;
- XI. Possibilitar aprimoramento técnico/profissional aos associados oportunizando ascensão profissional aos quadros de CBFS e de FIFA;
- XII. Firmar convênios/acordos com profissionais das mais variadas áreas afim de possibilitar descontos vantagens a seus filiados;
- XIII. Representar técnica e juridicamente seus associados, em juízo e fora dele, nos termos do Art. 5º, Inc. XXI da Constituição Federal;
- XIV. Promover as ações judiciais e extrajudiciais cabíveis para a defesa dos interesses dos Árbitros de Futebol de Salão do Estado do Paraná.

Art. 5º-A ASSOFUTSAL/PR adotará como símbolo cartões estilizados nas cores amarela e vermelha e, ao centro, apito na cor preta.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE E DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º- Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela ASSOFUTSAL/PR.

Art. 7º- O quadro social da ASSOFUTSAL/PR terá as seguintes categorias de sócios:

- I. Sócios Contribuintes;
- II. Sócios Honorários.

§1º - São considerados sócios contribuintes aqueles que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e consequentemente na ASSOFUTSAL/PR;

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



§2º - São considerados sócios Honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços à ASSOFUTSAL/PR, e/ou que tenham contribuído significativamente para a elevação e valorização do esporte e da arbitragem de Futsal no Estado do Paraná e fora dele.

Art. 8º- Para a escolha dos sócios constantes nos parágrafo 2º do artigo 7º, será necessária a apresentação de proposta escrita por qualquer associado acompanhada de prévia justificativa e pertinência da proposição, devendo ser deliberada em Assembleia devidamente convocada para esse fim.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º- Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 10º- São DIREITOS dos associados:

- I. De qualquer categoria:
 - a) Frequentar as dependências sociais e recreativas da ASSOFUTSAL/PR;
 - b) Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela ASSOFUTSAL/PR.
- II. Associados em dia com suas mensalidades:
 - a) Participar ativamente das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
 - b) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
 - c) Convocar Assembleia Geral Extraordinária mediante pedido acompanhado de anuência de no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros inscritos e em dia com suas obrigações;
 - d) Ter prévio conhecimento do presente Estatuto Social, dos atos, normativas da ASSOFUTSAL, bem como das atas e decisões da Diretoria;
 - e) Fazer parte de Comissões, Delegações ou Representações previamente constituídas pela ASSOFUTSAL/PR;
 - f) Receber a contraprestação pelo serviço prestado no prazo e forma estabelecido previamente pela Diretoria;
 - g) Propor por escrito, a admissão e ou exclusão de qualquer tipo de sócio.

Art. 11º- São DEVERES dos associados:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registm de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3223-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria, das Assembleias Gerais e de qualquer dos Diretores da ASSOFUTSAL/PR;
- II. Exercer com imparcialidade, responsabilidade e zelo o trabalho de árbitro ou anotador/cronometrista, bem como qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- III. Zelar pelo nome da Instituição e dos seus associados;
- IV. Participar ativamente das Eleições e das deliberações nas Assembleias Gerais;
- V. Abster-se de tomar parte em discussões ou assuntos de natureza política e/ou religiosa ou qualquer outro tema polêmico nas dependências da ASSOFUTSAL/PR ou mesmo em reuniões por ela programadas;
- VI. Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias da ASSOFUTSAL/PR, indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- VII. Comunicar à diretoria da ASSOFUTSAL/PR toda qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil, telefone e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- VIII. Pagar em dia a contribuição pelos jogos trabalhados (5%), conforme o determinado pela Diretoria da ASSOFUTSAL/PR;
- IX. Enviar a diretoria da ASSOFUTSAL/PR a sua disponibilidade para escalas nos prazos pré estabelecidos pela Diretoria;
- X. Acessar o sistema de disponibilização de escalas no prazo e forma requerido e divulgado pela Diretoria da ASSOFUTSAL/PR;
- XI. Abster-se de atuar como árbitro ou anotador em jogos de Futebol de Salão que não sejam promovidos pela FPFS e/ou entidade conveniada a ela, sem prévia ciência e autorização da ASSOFUTSAL/PR.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO / EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 12º- Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados que não preencherem os seguintes requisitos:

- I. Possuir Diploma de Arbitro de Futebol de Salão fornecido e/ou validado pela Federação Paranaense de Futebol de Salão e/ou outra Federação ligada a CBFS;
- II. Estar em dia com as contribuições à ASSOFUTSAL/PR e à FPFS.

Parágrafo Único: Para a inscrição o associado deve protocolar requerimento junto à Secretaria da ASSOFUTSAL/PR e/ou FPFS, com a apresentação dos documentos pessoais, comprovante de endereço e demais documentos estabelecidos por ato administrativo.

CAPITULO V

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba - PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
300, Maj. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR - 80510-190



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



• DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 13º- Os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão;
- IV. Eliminação.

Parágrafo Único: As penalidades de Exclusão e Eliminação serão sempre impostas pela Diretoria de forma escrita e justificada.

Art. 14º- Estão sujeitos à pena de ADVERTÊNCIA os sócios que cometerem atos de desrespeito e de indisciplina nas dependências da ASSOTUSAL/PR ou em qualquer outro local onde possa denegrir a imagem da instituição e dos seus associados.

Art. 15º - Aplicar-se-á a pena de SUSPENSÃO:

- I. Aos associados reincidentes nos atos de desrespeito e Indisciplina previstos no artigo anterior;
- II. Aos que difamarem a instituição ou seus associados;
- III. Aos que infringirem quaisquer dos dispositivos deste Estatuto, de regimentos Internos, regulamentos ou demais resoluções, determinações ou portarias baixadas pela Diretoria;
- IV. Aos que deliberadamente e com objetivo de denegrir a imagem da instituição ou de seus associados derem publicidade as questões privadas da Associação;
- V. Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados quando no exercício de suas funções e atribuições;
- VI. Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da ASSOTUSAL/PR ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da sede social;
- VII. Aos que, embora devidamente cientificados da existência de débitos para com a ASSOTUSAL/PR, deixem de quitar os valores no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º- A pena de SUSPENSÃO terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo 07 (sete) e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;

§2º- A pena de SUSPENSÃO inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários.

Art. 16º - Estão sujeitos à pena de EXCLUSÃO, os sócios que:

- I. Reincidirem nas faltas do artigo anterior;
- II. Não prestem contas, quando obrigados a fazê-lo, nos prazos e formas definidas pela lei, pelo presente Estatuto e pelos costumes da ASSOTUSAL/PR;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3223-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Lima, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

- III. Mesmo com a suspensão decorrente do inadimplemento das taxas da ASSOFUTSAL/PR descritas no artigo acima, deixarão de saldar os débitos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso de suspensão, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.

Parágrafo Único - O sócio excluído somente poderá ser readmitido no quadro social pela nova gestão a ser empossada depois daquela que decidiu pela sua EXCLUSÃO, desde que o associado solicite por escrito a sua readmissão e comprove o pagamento dos valores devidos à ASSOFUTSAL/PR.

Art. 17º - Estão sujeitos à pena de ELIMINAÇÃO os sócios que:

- I. Sendo incorporados ao quadro social da ASSOFUTSAL/PR apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- II. Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- III. Prejudicarem os interesses relevantes da ASSOFUTSAL/PR;
- IV. Por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação ou o crédito da Associação;
- V. Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- VI. Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime cuja causa os torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional ou social;
- VII. Desrespeitarem ostensiva e deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da ASSOFUTSAL/PR;
- VIII. Se apropriem ou permitam que se apropriem de bem, receitas ou valores da ASSOFUTSAL/PR;
- IX. Sejam envolvidos em casos de corrupção, ativa ou passiva, afim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DAS SUAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 18º - Nenhum sócio poderá ser punido com pena de SUSPENSÃO, EXCLUSÃO ou ELIMINAÇÃO sem que lhe seja possibilitado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§1º - A defesa oferecida pelo associado deverá ser dirigida à Diretoria e deverá ser apresentada por escrito, dentro do tempo hábil estabelecido pela Diretoria;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
Registro de Títulos e Documentos: Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas: CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
111 3223-3333 Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**

§2º- O associado que não apresentar sua defesa dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria terá a presunção de veracidade dos fatos narrados em seu desfavor;

§3º- Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menor que 5 (cinco) dias e nem superior a 10 (dez) dias;

§4º- Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior e, independentemente da apresentação de Defesa, a Diretoria decidirá por maioria simples acerca da representação formulada, postulando pela aplicação das sanções previstas nesse Estatuto;

§5º- Em casos de Suspensão, Exclusão ou Eliminação, o associado não terá direito de pleitear indenização ou reembolso de qualquer natureza;

Art. 19º- As faltas não enumeradas no artigo anterior serão apreciadas e julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.

Art. 20º- Qualquer sócio devidamente identificado poderá dar conhecimento por escrito à Diretoria da ASSOFUTSAL/PR de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados.

Art. 21º- O sócio EXCLUÍDO e/ou ELIMINADO, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

Art. 22º- A Diretoria proibirá a Ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela ASSOFUTSAL/PR.

Art. 23º- Das penas de Exclusão e Eliminação cabe recurso à Assembleia Geral, garantindo-se o direito no contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter Extraordinário.

Art. 24º- Em caso de Suspensão, Exclusão ou Eliminação de sócio, haverá sempre um comunicado em caráter confidencial ao Departamento de Oficiais competente da Federação Paranaense de Futebol de Salão do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VII

• DA LICENÇA

Art. 25º- O associado poderá licenciar-se da ASSOFUTSAL/PR pelo período máxima de 2 (dois) anos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246.
(41) 3228-3805 - Curitiba - PR



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



§1º- O Associado licenciado não poder votar e ser votado nas assembleias, podendo delas participar;

§2º- O Associado licenciado que requerer o seu retorno ao quadro associativo somente poderá ser votado após 6 (seis) meses de efetivo retorno às atividades fins da associação e desde que preencha os demais requisitos estatutários.

CAPÍTULO VIII

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 26º- São considerados órgãos da ASSOFUTSAL/PR:

- I. Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal.

Título I

Da Assembleia Geral

Art. 27º- A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia com seus pagamentos, e além de outras funções que lhe sejam atribuídas por este Estatuto Social, à Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, caberá privativamente:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar anualmente as contas da Diretoria e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social anterior por ela apresentadas;
- III. Alterar ou reformar o Estatuto Social;
- IV. Deliberar sobre os atos e negócios submetidos à sua apreciação pela Diretoria;
- V. Apreciar em sede de recurso a aplicação da penalidade de Exclusão ou Eliminação de Associados nos casos previstos neste Estatuto Social;
- VI. Resolver os conflitos entre os demais poderes da ASSOFUTSAL/PR;
- VII. Aprovar a utilização do Fundo de Reserva, bem como delimitar a finalidade e os valores máximos a serem utilizados.

§1º- A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, no PRIMEIRO trimestre de cada ano, e funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em condições de compô-la, e em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, para tomada de contas e deliberação sobre demais temas contidos no Edital de Convocação;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Matrimônios e Divórcios
Rua Mal. Deodoro, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
(41) 3225-3905 - Curitiba - Fone: 41-3223-1246



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**

§2º- A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada para deliberar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação e para eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal a cada 4 (quatro) anos;

§3º- A Assembleia Geral poderá ser simultaneamente realizada em 2 (duas) ou mais praças onde a Associação mantenha escritórios ou filiais, sendo admitida a utilização de sistemas eletrônicos que permitam a participação remota pelos Associados nas discussões e deliberações;

§4º- Considerar-se-ão presentes Assembleia Geral, inclusive para fins de atingimento do quórum de instalação, os Associados que firmarem qualquer das respectivas listas de presença, bem como aqueles que manifestarem seu voto por video conferência, por escrito ou através de correspondência ou por outro meio eletrônico, desde que nesse caso tenha sido prevista tal possibilidade no Edital de Convocação e recebida previamente à instalação da Assembleia Geral.

Art. 28º- A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos I e III do caput artigo anterior, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 29º- A Assembleia Geral poderá reunir-se em sessão Extraordinária quando convocada pelo Diretor Presidente ou a requerimento assinado por mais de Trinta (30%) por cento dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, devendo ser expressamente mencionado o motivo da convocação.

§1º- A Assembleia Geral Extraordinária também pode ser convocada pelo Conselho Fiscal, nos termos do artigo 50, inciso VI do Presente Estatuto Social;

§2º No caso previsto na parte final do caput deste artigo, compete ao Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR convocar a Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máxima de dez (10) dias a contar da data de entrada do requerimento de solicitação na Secretaria. No caso de não convocação pelo Diretor Presidente, deverá o Conselho Fiscal promovê-la no prazo de 10 (dez) dias;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - Curitiba - PR
(41) 3226-3305 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

§3º- Caso nenhum dos dois poderes acima mencionados tornem as providências para convocar a Assembleia requerida pelos associados, estes poderão convocar a assembleia nos moldes aqui estabelecidos.

Art. 30º- A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada dando-se amplo conhecimento aos seus associados e mediante prévio Edital de Convocação fixado na Sede da Associação e divulgado na página inicial do site da Associação, respeitando o prazo mínimo de 15 dias de antecedência da data designada para a realização do ato.

§1º- Sempre que possível o edital também será enviado aos respectivos endereços cadastrais dos associados por meio de carta convencional, e mail ou outro meio de comunicação eletrônica disponível;

§2º- Não sendo possibilitada a publicação do edital de convocação no site oficial da Associação, o mesmo deverá ser publicado em jornal de grande circulação na capital do Estado onde é fixada a sede da ASSOFUTSAL/PR.

§3º- Considera-se jornal de grande circulação aquele que tenha uma tiragem mínima igual ou superior à média dos 3 (três) grandes jornais com ampla circulação na Capital do Estado.

Art. 31º- A cada Assembleia Geral convocada, seja Ordinária ou Extraordinária, haverá na entrada para a mesma um Livro de Presenças onde: todos os associados presentes aporão seus nomes e respectivas assinaturas, sendo este ato de caráter obrigatório por todos aqueles que estiverem presente na respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo único: Em sendo realizada Assembleia Geral em mais de uma praça simultaneamente, deverá ser aberto uma lista de presença em cada uma delas, devendo as mesmas serem trasladadas para o livro principal.

Art. 32º- A Assembleia Geral é instalada pelo Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR ou pelo seu substituto legal.

§1º- Na ausência do Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR e seus substitutos legais, na hora regimental, a abertura dos trabalhos se fará pelo Representante do Conselho Fiscal e, caso este também não esteja presente, pelo associado mais idoso presente em dia com suas obrigações estatutárias;

§2º- A seguir, será solicitado aos associados presentes na Assembleia Geral a indicação de um associado pra presidir os trabalhos, cuja indicação será feita por aclamação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO

Registro de Títulos e Documentos - Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas - 80510-190 - Fone: 41-3223-1216
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3094-8944 - Curitiba - PR





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

Havendo mais de um candidato, proceder-se-á a votação por maioria simples para tal escolha;

§3º- Assumindo a direção dos trabalhos, o membro escolhido pela Assembleia será designado o Presidente da Assembleia Geral, o qual completará a mesa diretora com mais um (1) membro a seu convite, atribuindo-se a este a função de Secretário da Sessão;

§4º- Para os cargos eletivos é permitida a escolha por aclamação geral. Quando houver fundada dúvida sobre a aclamação, deverá ser procedida a votação secreta.

Art. 33º- Compete ao Presidente da Assembleia Geral:

- I. Orientar os trabalhos à manter a ordem durante as assembleias;
- II. Resolver as questões de ordem levadas a ser conhecimento;
- III. Conceder ou cassar a palavra;
- IV. Abrir e encerrar discussões e proceder as votações;
- V. Proclamar os resultados.

Art. 34º- Compete ao Secretário da Assembleia Geral:

- I. Ler os expedientes;
- II. Ler as propostas indicações apresentadas à mesa;
- III. Proceder à contagem de votos;
- IV. Substituir o Presidente em seus impedimentos legais;
- V. Redigir a Ata da Sessão da Assembleia Geral, tomando nota dos debates à proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da mesa Diretora;
- VI. Providenciar a apresentação do Livre de Presenças em local de fácil acesso aos associados presentes na Assembleia Geral, para que estes possam anotar suas presenças e assiná-lo.

Título II

• Da Diretoria

Art. 35 º A ASSOFUTSAL/PR será administrada por uma Diretoria, composta por:

- I. Diretor Presidente;
- II. Vice Diretor Presidente;
- III. Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV. Vice Diretor Administrativo e Financeiro.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
11) 3225-2905 - Curitiba - PR





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



Art.36º- Os cargos de Diretor Presidente, Vice Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Vice Diretor Administrativo/Financeiro são eletivos, com mandato de 4 (quatro) anos, não havendo qualquer limite pra reeleição.

Art. 37 º -A diretoria será auxiliada por Chefias criadas por ato administrativo e de investidura por indicação do Diretor Presidente.

Art. 38 º -Vagando a cargo de Diretor Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice Diretor Presidente administrar a ASSOFUTSAL/PR completando o mandato anteriormente concedido.

§1º- Caso haja a renúncia ou vacância do cargo de Diretor Presidente e do Vice Diretor Presidente, simultaneamente ou não, será necessariamente convocadas novas eleições imediatamente;

§2º- Caso o Vice Diretor Presidente não convoque as eleições, cabe ao Conselho Fiscal suprir a sua falta.

Art. 39 º Em caso de viagem, enfermidade ou outro impedimento que impossibilite o Diretor de exercer suas funções, este deverá requerer licença à Diretoria; mencionando o tempo de duração de sua ausência.

§1º- As licenças requeridas não poderão exceder a quatro (4) meses;

§2º- As funções do Diretor licenciado serão exercidas pelo substituto legal e, na sua ausência, pelos Suplentes ou outro nomeado pelo Presidente;

§3º- Não poderá ser concedida licença simultaneamente a mais de dois (2) membros da Diretoria, e a falta de comparecimento de qualquer um deles a Duas (2) Reuniões consecutivas sem justificativa comprovada importará na renúncia do cargo.

Art.40º- Se ocorrer à licença simultânea do Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente, compete ao Diretor Administrativo e Financeiro substituí-los.

Art.41º- O Diretor Presidente deverá dar expediente no mínimo três (3) dias por semana na Sede da ASSOFUTSAL/PR em Curitiba-PR ou em qualquer escritório ou filial no Estado do Paraná, salvo nos casos em que esteja viajando a trabalho da associação ou nos meses de recesso e férias.

Art.42º- Compete à Diretoria da ASSOFUTSAL/PR, coletivamente, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
Rua Mal. Deodoro, 320 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
(41) 3226-3905 - Curitiba - PR





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

- I. Administrar executivamente a Associação, fazendo-se assessorar respectivos profissionais do ramo, objetivando seu engrandecimento e prosperidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamentos;
- III. Empregar todos os meios para desenvolver e concretizar os fins da Associação expressos no artigo 4 (quatro) do presente Estatuto Social;
- IV. Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente ou Conselho Fiscal, lavrando-se em ambos os casos a respectiva ata, na qual deve constar os temas debatidos, bem como as decisões adotadas;
- V. Conceder licença para qualquer de seus membros na forma deste Estatuto;
- VI. Elaborar os contratos, ajustes e obrigações da ASSOFUTSAL/PR, dentro das verbas orçamentárias depois de aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VII. Recolher e guardar o fundo de reserva, nos moldes de artigo 74 do presente Estatuto Social;
- VIII. Elaborar os Regimentos e Regulamentos internos;
- IX. Adquirir, mediante de anuência da Assembleia Geral, títulos de crédito e bens imóveis;
- X. Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Diretor Presidente relativo aos trabalhos sociais, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da Administração.

Art. 43º- Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOFUTSAL/PR, na prática do ato regular da sua gestão, mas assumem a responsabilidade pelos prejuízos causados em virtude da infração da Lei ou do Estatuto,

§1º- A responsabilidade que trata este artigo prescreve no prazo de 01 (um) ano, contando da data de aprovação das contas do exercício em que finda o mandato;

Titulo III

• Do Diretor Presidente

Art. 44º- Ao Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, em juízo ou fora dele, devendo assessorar-se de advogados e demais profissionais das respectivas áreas do conhecimento para a implementação e concretização dos fins descritos no artigo 4 do presente Estatuto Social.

§1º- Ao Diretor Presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 50 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
(41) 3225-3906 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretações;

§2º - Ao Diretor Presidente, além das outras atribuições contidas neste Estatuto, compete ainda:

- I. Presidir a ASSOFUTSAL/PR, dirigindo as suas atividades e promovendo a execução de seus serviços
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
- III. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo ao disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- IV. Nomear e dispensar os membros das Chefias, bem como dos demais órgãos subordinados à sua diretoria;
- V. Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, podendo para tanto delegar competência;
- VI. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, contrato para abertura de contas bancárias, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira para a associação;
- VII. Rubricar os livros da Associação e assinar com o Chefe de Secretaria as diplomas e títulos conferidos;
- VIII. Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias, juntamente com o Chefe de Secretaria e, autorizar a publicação do comunicado oficial de todos os seus atos e decisões, assim como aos demais poderes ou órgãos, transmitindo-os aos associados.

§3º - Ao Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR, membro nato da Assembleia, são reconhecidos os direitos de debater e votar os assuntos submetidos ao respectivo plenário.

Título IV

• Do Vice Diretor Presidente

Art. 45º - Ao Vice Diretor Presidente compete substituir a Diretor Presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades, bem como assumir o mandato em caso de vacância do cargo do Diretor Presidente.

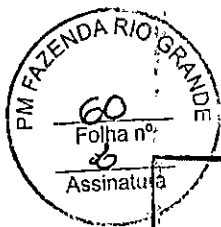
Parágrafo Único - Ao Vice Diretor Presidente compete ainda exercer quaisquer atribuições que lhe forem designadas pela Diretor Presidente, inclusive de assessoramento.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - São Francisco - Curitiba/PR
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Título V

Q



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



• Do Diretor e Vice Diretor Administrativo Financeiro

Art. 46º- Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, além das outras atribuições contidas neste Estatuto, a direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, fiscalização de arrecadação de rendas e a organização dos balancetes mensais.

§1º- O Diretor Administrativo Financeiro deverá também assinar, juntamente com o Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR, todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria;

§2º- O diretor administrativo e financeiro deverá valer-se de auxílio de profissional do ramo contábil para realizar a confecção de balancete mensal, o qual deverá ficar a disposição do Conselho Fiscal e dos demais associados;

§3º- Elaborar o Balancete mensal, o qual, independentemente de ser analisado pelo Conselho Fiscal, deverá ser apresentado à Assembleia Geral no 2 trimestre de cada ano.

Art. 47º- Cabe ao Vice Diretor Administrativo e Financeiro, substituir a Diretor Administrativo e Financeiro nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades.

Parágrafo Único - Ao Vice Diretor Administrativo e Financeiro compete ainda exercer quaisquer atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor Presidente, inclusive de assessoramento.

Título VI

• Das Chefias

Art. 48º- As Chefias criadas nos termos do artigo 37 devem ser preenchidos no máximo trinta (30) dias após sua criação, e seus membros podem ser substituídos pelo Diretor Presidente a qualquer momento.

Art. 49º- São Chefias permanentes:

- I. Chefia de Secretaria, a quem compete:
 - a) Orientar as atividades da Secretaria;
 - b) Secretariar as reuniões bimestrais da Diretoria e Assembleias Gerais, elaborando as respectivas Atas;
 - c) Expedir e assinar, juntamente com o Diretor Presidente, Avisos e circulares;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
(41) 3225-3305 - Curitiba - PR



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



- d) Emitir a Listagem Anual de Associados;
 - e) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivo da ASSOFUTSAL/PR
- II. Chefia do Interior, a quem compete:
- a) A direção de todos os serviços e contatos com as Ligas do Interior do Estado, visando congregar toda a classe em prol do engrandecimento do Futebol de Salão do Estado e da ASSOFUTSAL/PR em particular;
 - b) Resolver problemas oriundos da classe no interior do Estado, levar ao conhecimento da Presidência as medidas adotadas e/ou solicitar as soluções devidas a cada caso; Re
 - c) Representar os Oficiais de Arbitragem do Interior nas reuniões bimestrais de Diretoria e Assembleias Gerais;
 - d) Apresentar propostas oriundas dos associados do Interior;
 - e) Procurar conscientizar os árbitros do Interior e anotadores cronometristas, para a importância do ingresso na ASSOFUTSAL/PR, visando o engrandecimento da classe e o fortalecimento da Associação no Estado;
 - f) Comunicar os Oficiais de Arbitragem do Interior as decisões tomadas em Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, bem como remeter circulares, portarias e regulamentos oriundos da ASSOFUTSAL/PR.

Título VII

Do Conselho Fiscal

Art. 50º- O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da ASSOFUTSAL/PR, compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos por Assembleia Geral, com mandato de quatro (4) anos, e tem como função:

- I. Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, e obrigatoriamente no primeiro mês do segundo trimestre de cada ano, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição de caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- II. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer escrito anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da ASSOFUTSAL/PR;
- III. Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- IV. Opinar sempre que solicitado por qualquer órgão da ASSOFUTSAL/PR sobre a compra ou alienação de bens imóveis e móveis;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos - São Francisco - Curitiba/PR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
11) 3225-3905 - Curitiba - PR

11



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



- V. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente, bem como, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto.

§1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez a cada 3 (três) meses ou extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembleia Geral ou do Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR;

§2º - O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

Art.51º Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois (2) de seus membros efetivos ou efetivados.

Art.52º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos para a mesma função.

CAPITULO IX

• DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

Art.53º - As eleições para a escolha de Diretor Presidente, Vice Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Vice Diretor Administrativo Financeiro e Conselho Fiscal serão realizadas no último semestre do respectivo mandato, isto é, à partir de quando faltar 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato em vigência, podendo ser realizado em qualquer data neste período, devendo ser realizada de forma a oportunizar a maior participação dos associados com a menor dispêndio de valores, bem como os prazos estatutários referente às eleições.

Parágrafo único - Em razão da existência de Congresso de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná a realizar-se sempre no início das Competições Estaduais, bem como, diante da presença massiva dos Oficiais de arbitragem de todo o Estado nessa ocasião, é recomendado que o pleito eleitoral seja realizado nessa oportunidade, salvo motivo plenamente justificável.

Art.54º - São condições para votar no processo eleitoral:

- I. Estar devidamente inscrito na ASSOFUTSAL/PR no ano em que o pleito eleitoral se realizar;
- II. Estar em dia com as suas obrigações financeiras e documentais junto à ASSOFUTSAL/PR e a Federação Paranaense de Futebol de Salão;
- III. Não estar gozando de Licença ou estar punido com a pena de Suspensão pela Assofutsal, FPFS e outras entidades

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - Curitiba - PR
(41) 3223-3985 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



Parágrafo Primeiro - Considera-se sócio em dia com suas obrigações financeiras aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à ASSOFUTSAL/PR e/ou FPFS.

Parágrafo Segundo - Considera-se sócio em dia com suas obrigações documentais aquele que não tenha qualquer espécie de débito documental junto à ASSOFUTSAL/PR e/ou FPFS.

Art.55ª - Além de todas os requisitos previstos no artigo 54, são condições para ser votado no processo eleitoral da ASSOFUTSAL/PR:

- I. Ser brasileiro nato;
- II. Possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade completos à época da posse;
- III. Estar inscrito na ASSOFUTSAL pelo menos 8 (oito) anos ininterruptamente antes do pleito eleitoral.
 - a) por inscrição ininterrupta entende-se ter sido inscrito e devidamente habilitado em todos os anos, sem qualquer lacuna entre os anos.

Art.56ª - São inelegíveis as pessoas que:

- I. Condenadas por crime doloso em sentença transitada em julgado;
- II. Tenham sido afastados de cargo eletivo ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- III. Tenham sido condenadas por improbidade administrativa;
- IV. Estejam com seus nomes inscritos em cadastros de proteção ao crédito.

Título I

Do Procedimento

Art.57ª - O Pleito Eleitoral terá início com a publicação do Edital de Convocação, o que se dará no início do primeiro trimestre do ano eleitoral e com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data designada para a realização das eleições, devendo conter no edital o cronograma eleitoral, o qual deverá obedecer aos prazos mínimos estabelecidos no presente Estatuto, bem como o nome dos integrantes da Comissão Eleitoral, o qual é de livre nomeação do Diretor Presidente.

§1ª - A Comissão Eleitoral caberá conduzir a processo eleitoral, decidir as Impugnações, presidir a votação, declarar os vencedores, empossar os eleitos, executar e tomar todas as decisões inerentes ao pleito, além de:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos: Mathias Almeida, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
Registro Civil de Pessoas: CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226-3905 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**

- I. Executar todos os procedimentos afim de fazer cumprir Cronograma do Pleito Eleitoral estabelecido e divulgado no edital;
- II. Responder em Juízo e fora dele pelos atos e decisões tomadas enquanto investido na função;
- III. Expedir a Listagem Final dos habilitados ao voto;
- IV. Rubricar todas as cédulas de votação distribuídas aos associados com condição de votar;
- V. Presidir e organizar o referido pleito eleitoral;
- VI. Receber, analisar e julgar os requerimentos de registro de chapa e outros quaisquer;
- VII. Promover todos os meios para dar a mais ampla divulgação dos seus atos a todos os associados;
- VIII. Processar, analisar e julgar em última instância, as impugnações e recursos interpostos.

§2º- Caso haja necessidade de substituição de qualquer membro desta Comissão, caberá à Diretoria da ASSOFUTSAL fazê-lo.

Art.58º- Da data da Publicação do Edital, será aberto prazo, não inferior a 20 (vinte) dias, para que os interessados em participar do pleito eleitoral se regularizem junto à ASSOFUTSAL/PR. No mesmo prazo, deverão ser realizadas as inscrições das chapas concorrentes.

Art.59º- As chapas concorrentes ao pleito deverão obrigatoriamente serem compostas por candidatos em número suficiente a ocuparem os seguintes cargos:

- I. Chapa para Diretoria
 - a) Diretor Presidente;
 - b) Vice-Diretor Presidente;
 - c) Diretor Administrativo Financeiro;
 - d) Vice Diretor Administrativo Financeiro.
- II. Chapa para Conselho Fiscal
 - a) 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal;
 - b) 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal.

Art.60º- O registro das chapas concorrentes deverá ser realizado dentro do prazo indicado no Cronograma do Pleito Eleitoral sob pena de indeferimento.

§1º- Obrigatoriamente o requerimento de Registro de Chapa, tem que:

- I. Indicar o nome a ser utilizado para designação da chapa;
- II. apresentar o quadro de vagas totalmente preenchido, inclusive indicando expressamente para qual cargo concorre cada integrante da chapa, datado e assinado por todos os candidatos que compõe a chapa;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Mathews Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
Rua Mai Geodora, 320 - Sala 504
(41) 3223-3805 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



III. ser instruído, relativamente a cada um dos candidatos que integram a chapa, com as documentos relacionados no artigo 61 deste Regulamento.

§2º- O registro da chapa e a entrega dos respectivos documentos deverão necessariamente ser feitos pessoalmente, na secretaria da ASSOFUTSAL/PR, em seu horário de expediente, mediante protocolo;

§3º- Cabe à chapa concorrente apresentar a documentação completa para o protocolo do registro, ficando desincumbida a Comissão Eleitoral de realizar fotocópias de quaisquer documentos ou de realizar quaisquer outros atos preparatórios;

§4º- Após o protocolo de Registro da Chapa, a ela não será permitida qualquer forma de complementação ou substituição de integrantes ou documentos, ainda que não tenha se esgotado o prazo final das inscrições;

§5º- Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo de inscrição e registro das chapas, a Comissão Eleitoral irá analisar o cumprimento de todos os requisitos exigidos à candidatura e:

- I. Não havendo irregularidades nas Chapas ou nos documentos por elas apresentados, a Comissão Eleitoral deferirá a candidatura e a homologará, publicando Edital no site da ASSOFUTSAL/PR com o resultado da análise;
- II. Na hipótese de serem verificadas irregularidades na Chapa ou nos documentos por elas apresentados, a Comissão Eleitoral indeferirá a candidatura, publicando Edital exclusivamente no site da ASSOFUTSAL/PR com o resultado da análise, na qual constará, além do indeferimento, um breve resumo de sua motivação.

§6º- A chapa que for julgada indeferida, poderá no prazo especificado constante do Cronograma do Pleito Eleitoral, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, apresentar recurso fundamentado, mediante protocolo na Secretaria da ASSOFUTSAL/PR, que será analisada e julgada pela Comissão Eleitoral em 3 (três) dias.

§7º- No mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, qualquer associado poderá impugnar as chapas deferidas ou indeferidas, devendo a impugnação ser analisada e julgada pela Comissão Eleitoral em 3 (três) dias;

§8º- Na eventualidade de um ou mais candidatos integrantes da chapa não cumprirem os requisitos exigidos por esse Regulamento Eleitoral, estes poderão ser substituídos uma única vez no prazo de 3 (três) dias, ou em outro prazo estabelecido previamente pela Comissão Eleitoral, sob pena de toda a chapa ser julgada inabilitada e indeferida sua inscrição para concorrer ao pleito.





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**

§9º- Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma única chapa. Existindo candidatura em mais de uma chapa a primeira chapa será validada.

Art.61º- A fim de comprovar a idoneidade de todos os candidatos que compõem as Chapas e fazer prova das exigências deste Estatuto, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos quando da inscrição das referidos Chapas, sob pena de indeferimento das mesmas:

- I. Fotocópia simples dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) e comprovante de residência atualizado dos últimos 90 dias;
- II. Certidão criminal da comarca da residência do candidato;
- III. Certidão Negativa dos Órgão de Proteção ao Crédito;
- IV. Duas vias impressas da Ficha de Inscrição, assinadas por todos os membros da Chapa, cujo modelo será disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Se qualquer certidão acima referida for positiva, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da respectiva justificativa, sob pena de indeferimento da Chapa. A Comissão Eleitoral decidirá fundamentadamente sobre cada caso concreto.

Art.62º- Após a publicação dos resultados nos termos do §5º, I do artigo anterior ou, no caso de ocorrer recurso ou impugnação, após a publicação das decisões previstas nos parágrafos sexto e sétimo do artigo anterior, será aberto prazo não inferior a 20 (vinte) dias para realização das campanhas eleitorais, as quais se encerrarão no dia anterior ao da realização do pleito eleitoral.

Art.63º- É facultado aos candidatos a realização de campanha eleitoral. A ASSOFUTSAL/PR não arcará com quaisquer despesas destinadas à campanha eleitoral, não podendo ser seu patrimônio ou suas estruturas utilizadas para tal finalidade.

Parágrafo Único - Mediante prévio acordo entre todas as chapas habilitadas para concorrerem ao pleito eleitoral, poderá ser organizado debate público na sede ou em qualquer filial da ASSOFUTSAL/PR, o qual será mediado pela Comissão Eleitoral ou por pessoa designada por esta.

Art.64º- Na propaganda eleitoral das chapas concorrentes, é proibida:

- I. A ação ou propaganda de qualquer natureza junto à mesa receptora de votos, bem como a chamada boca de urna no local em que estiver em funcionamento o recinto de votação;
- II. A execução de qualquer expediente que ameace a liberdade de votos ou que dificulte o normal desenvolvimento dos trabalhos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos - R. Malheus Lima, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3906 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



- III. A colocação de faixas, cartazes ou qualquer outra placa alusiva a chapas ou candidatos em dia e local de jogos, sejam eles oficiais ou não, no interior ou nas fachadas das praças de desporto;
- IV. A prática que envolva o fornecimento de benefícios de qualquer espécie ou o pagamento de valores, em troca de votos.

§1º- Além das vedações contidas neste Regulamento, a Comissão Eleitoral poderá disciplinar outras restrições ou proibições desde que devidamente justificado;

§2º- O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a inabilitação da chapa ou cassação do seu registro (se este já tiver sido deferido), nas hipóteses em que o ilícito for comprovado

Título II

Do Local, Dia e Procedimento para Votação

Art. 65º- Na data, hora e local designados para ocorrer a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral da ASSOFUTSAL/PR ou pessoa por ele designada, declarará aberta a Assembleia Geral Extraordinária e assumirá a presidência dos trabalhos adotando os procedimentos necessários para a concretização do ato.

§1º- Instaurada a Assembleia Geral Extraordinária, seu Secretário passará à leitura do Edital de Convocação, bem como, das Chapas elegíveis e seus membros.

- I. Cada chapa concorrente poderá indicar 1 (um) representante que poderá acompanhar todo o procedimento eleitoral, como conferir a identidade dos votantes, a lista e assinatura destes o escrutínio, o local de votação, sempre sob a supervisão e jurisdição da Comissão Eleitoral;
- II. Este representante não deverá portar telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico que possibilite comunicação externa e/ou registro de informações, sob pena de ato ser considerado fraude e será impedido de continuar no exercício de sua função, sendo ainda vedada a substituição;
- III. Este representante não poderá se ausentar de suas funções, no período desde o início da votação até o término desta, sob pena de ser impedido de continuar no exercício de sua função, sendo vedada a substituição;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Manoel de Almeida, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
Registro de Títulos e Doc. CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
Registro Civil do Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3224-2994 Curitiba - P



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**

- IV. É vedado o exercício da função de representante a qualquer membro das chapas concorrentes ao Pleito Eleitoral.

§2º- Após a leitura prevista no artigo anterior, será anunciado o horário de início e de término da votação, que terá duração mínima de 3 (Três) horas consecutivas; neste prazo o Associado comparecerá à mesa da Comissão Eleitoral e assinará a lista de votação.

§3º- A votação será realizada preferencialmente através de urna eletrônica disponibilizada pela Justiça Eleitoral. Não sendo possível a utilização de uma eletrônica, a votação será realizada por meio de cédula eleitoral, a qual será retirada no momento de assinatura da lista de votação e, após preenchida em espaço reservado, será imediatamente depositada na urna eleitoral que estará em local apropriado.

- I. Apenas os associados habilitados ao voto terão acesso à sala de votação, além da Comissão Eleitoral e 1 (um) representante de cada Chapa previamente habilitado;
- II. Na antessala de votação, poderão permanecer as pessoas habilitadas ao voto até o momento em que forem chamadas à sala de votação;
- III. Os membros das Chapas concorrentes não terão acesso aos locais de votação a não ser no momento em que estiverem votando,
- IV. Os legitimados ao exercício do voto, ao adentrarem na sala de votação, não poderão portar telefones celulares ou outro aparelho eletrônico que permita a comunicação ou registro de informações, sob pena de nulidade do voto.

§4º- A votação será realizada em turno único, por intermédio de voto presencial e secreto.

§5º- No ato de votar, o associado, que deverá constar da Listagem dos Associados aptos ao voto emitido pela Comissão Eleitoral, será identificado por documento de identidade civil, provido de fotografia, de modo a não ensejar qualquer dúvida sobre sua identificação.

§6º- Será considerado nulo o voto cuja cédula contiver marcação ou anotação diversa da exigida pela Comissão Eleitoral.

- I. A cédula eleitoral conterá o nome das Chapas concorrentes, apresentada em ordem alfabética crescente, seguido do nome dos respectivos candidatos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos - Curitiba/PR
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



- II. O voto deverá ser exercido por meio da marcação de qualquer sinal apostado dentro do quadrado que constará ao lado do nome da respectiva Chapa concorrente;
- III. No caso de marcação de sinal em ambos os quadrados, o voto será anulado;
- IV. Qualquer sinal ou rasura apostado fora dos quadrados, será considerado como identificação do eleitor e invalidará o respectivo voto;
- V. Todas as cédulas eleitorais serão conferidas e rubricadas pela Comissão Eleitoral e por um dos representantes de cada Chapa;

§7º- Concluído o período de votação, o Presidente da Assembleia declarará encerrada a votação, não sendo aceito voto de qualquer associado que se apresente após a declaração de encerramento.

§8º- Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia Geral - Extraordinária, acompanhado do secretário e de um representante de cada Chapa concorrente, realizará a contagem de cédulas e, verificando que estão em idêntica quantidade às assinaturas apostas na lista de votação, passará a apurar os votos;

§9º- Será proclamada vencedora a Chapa com maior número de votos. Em caso de empate entre as Chapas, será declarada vencedora aquela cujo Diretor Presidente seja o mais idoso.

Art.66º- A Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, ocasião em que os concorrentes poderão apresentar impugnação à apuração dos votos, a qual somente poderá versar sobre eventual divergência entre a listagem de assinaturas de votantes e as respectivas cédulas eleitorais ou sobre ato que configure fraude eleitoral.

Parágrafo Único- Resolvidas as possíveis impugnações, a Comissão Eleitoral publicará na própria Assembleia o resultado final do pleito, o qual também será divulgado no site da ASSOFUTSAL/PR.

Art.67º- Ato contínuo, a Comissão Eleitoral designará data de posse, a qual deverá obedecer o prazo estabelecido para o mandato que se encerra. Preferencialmente a posse deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao que ocorrer a eleição e/ou terminar o mandato.

Parágrafo Único - Deverá o candidato-perdedor obrigatoriamente possibilitar ao candidato vencedor, durante o período de transição, livre acesso à administração contábil e financeira da ASSOFUTSAL, bem como adotar todas as medidas para dar mais amplo conhecimento dos procedimentos adotados pela gestão anterior.

Art.68º- Questões surgidas no decorrer da realização da Assembleia Geral Extraordinária de votação, deverão ser prontamente suscitadas e levadas ao conhecimento da Comissão

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
p. Mathias Leite, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
Registro de Títulos e Propriedades - 190 - Fone: 41-3223-1246
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3295-3885 - Curitiba - PR



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

Eleitoral, que após lavrar em ata a impugnação, decidirá de plano, constando em ata a respectiva decisão.

Art.69º- Os prazos serão computados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, contando-se inclusive os fins de semana e feriados, salvo determinação em contrário.

Parágrafo Único - Na hipótese do prazo findar em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art.70º- Durante o pleito eleitoral, todas as informações, modelos, comunicados e decisões da Comissão Eleitoral serão divulgados exclusivamente no site da ASSOFUTSAL/PR, quando serão considerados publicados para os fins de contagem de prazos.

Art.71º- Todas as impugnações e eventuais comunicações direcionadas à Comissão Eleitoral deverão ser feitas exclusivamente através de protocolo físico na Secretaria da ASSOFUTSAL/PR, em dia e horário de expediente, salvo aquelas decorrentes do dia da votação.

CAPITULO X

• DO PATRIMONIO

Art.72º- Constituirão patrimônio da ASSOFUTSAL/PR:

- I. Os bens imóveis e os valores adquiridos, além dos recebidos por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros, e as rendas proporcionadas pelos mesmos;
- II. O Fundo de Reserva;
- III. As contribuições dos associados;
- IV. As doações e o legados;
- V. As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

Art.73º- Os recursos, inclusive rendas da ASSOFUTSAL/PR, somente poderão ser aplicados visando a manutenção da Associação e o atingimento de seu objeto social.

Parágrafo único- A ASSOFUTSAL/PR não distribuirá entre seus associados, ou entre quaisquer outras pessoas, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios.

Art.74º- Deverá ser instituído o Fundo de Reserva Permanente o qual será integralizado por, pelo menos, 5% de todas as receitas da ASSOFUTSAL/PR.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos - Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3223-2005 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



§1º- O recolhimento do fundo de reserva poderá ser dispensado pela Assembleia Geral quando atingido o valor de 100 salários mínimos vigentes a época, devendo ser reconstituído quando da sua utilização.

§2º- O Fundo de Reserva somente poderá ser utilizado quando previamente autorizado pela Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim, devendo constar expressamente na ata da AGE a finalidade e os valores máximos que poderão ser utilizados pela Diretoria.

§3º- O Fundo de Reserva deverá ser recolhido e guardado em aplicação financeira e/ou conta poupança devidamente aberta exclusivamente para esse fim, devendo os valores ali constantes ser declarado separadamente quando da prestação de contas anual.

§4º- O não recolhimento dos valores a título de Fundo de Reserva nos moldes mínimos aqui estabelecidos, bem como a sua utilização fora dos parâmetros estatutários, responsabiliza pessoalmente os membros da diretoria pelos valores que deveriam ser recolhidos para tal fim ou que tenham sido usados indevidamente.

Art.75º- Os fundos patrimoniais e suas rendas somente poderão ser alienados, arrendados ou gravados, por deliberação em Assembleia Geral, composta pelos associados inscritos no exercício em que seja proposta tal alienação.

§1º- É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOFUTSAL/PR em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução.

§2º- A ASSOFUTSAL/PR, somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem a caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

CAPÍTULO XI

• DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.76º- A Diretoria de ASSOFUTSAL/PR deverá prestar contas anualmente, nos termos de legislação civil, em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no segundo trimestre de cada ano.

§1º- Não sendo as contas aprovadas na Assembleia Geral Ordinária, as mesmas deverão ser reapresentadas em Assembleia Geral Extraordinária que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
R. Mateus Lima, 303 - São Francisco - Curitiba/PR
Registro de Pessoas Jurídicas nº 80510490-0 Fone: 41-3223-1246
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**

§2º-Não sendo as contas novamente aprovadas, as mesmas deverão ser apresentadas judicialmente ou, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, ser designada nova data para apresentação, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

Art.77º- Na hipótese da Diretoria não realizar a convocação para prestação de contas nos prazos estabelecidos pelo presente Estatuto, deverá o Conselho Fiscal o fazer em até 15 (quinze) dias após expirado o prazo.

§1º-Quedando-se inertes a Diretoria e o Conselho Fiscal, a convocação poderá ser realizada pelos Associados, observando-se as regras estabelecidas no presente Estatuto.

§2º-A não convocação da Assembleia Geral com a finalidade de sua realização a prestação anual de contas sujeitará os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal as medidas judiciais cabíveis, os quais responderão pessoal e solidariamente pela inércia.

CAPÍTULO XII

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.78º- Todas as funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venham a ser criados como consequência dele, dos regimentos e dos regulamentos, serão de investidura preferencial aos associados, os quais poderão ser remunerados.

Art.79º - A dissolução da ASSOFUTSAL/PR poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuportáveis e mediante prévia aprovação em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados contribuintes em plena gozo de seus direitos.

Art.80º - Cabe a Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos à dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em benefício de Instituições de Caridade ou de apoio ao desporto devidamente oficializadas

Art.81º -As deliberações sobre a dissolução da ASSOFUTSAL/PR somente será juridicamente válida, se aprovada por 2/3 (dois terços) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Cezário, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



Art.82º A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da ASSOFUTSAL/PR cabe aos que detém capacidade para convocar a realização de Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.83º - As disposições do presente Estatuto terão eficácia imediatamente após sua entrada em vigor, inclusive aquelas relativas às condições de votar e ser votado, as quais terão eficácia imediata, incluindo o próximo pleito eleitoral.

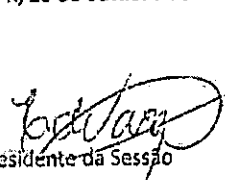
Art.84º - Os procedimentos e prazos mínimos previstos no presente Estatuto deverão ser imediatamente observados, inclusive para a realização das eleições.

Art.85º - Mantém-se a eficácia de todos os atos administrativos que não contraponham o disposto no presente Estatuto, devendo ser realizadas as adequações que se mostrarem necessárias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua entrada em vigor.

Art.86º - Revogam-se todas as disposições em contrário

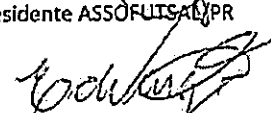
Art.87º Este Estatuto entra vigor na data de seu Registro no Cartório de Títulos e Documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembleia Geral, de conformidade com o Art. 27 do Presente Estatuto Social.

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2021.


Presidente da Sessão


Secretário da Sessão


ALDEMIR MARTINEZ
Presidente ASSOFUTSAL/PR


EDUARDO DE VARGAS NETO
OAB/PR 55.665

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226-3935 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023

Número Único: WMX.FC6.DEP-P9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/04/2023 9:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/05/2023 1:35 PM

3

-Segue processo para juntar contrato referente as notas juntadas no processo, a fim de comprovação do valor por item;
-Informar quais as etapas se referem ao processo, visto que a primeira fase já aconteceu; e se a quantidade se refere as etapas seguintes;

-Segue o código dos itens, 99010621, 99010622, 99010623, 99010624, 99010625, 99010626, 99010627, 99010628, 99010629, 99010630, 99010631, 99010632, 99010633, 99010634, 99010635, 99010636, 99010637, 99010638, 99010639, 99010640, 99010641, 99010642, 99010643.

- Vincular itens e cadastrar cotação no processo de compra;
Realizar o bloqueio e retornar para continuidade.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023			
Número Único: WMX.FC6.DEP-P9			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/04/2023 9:34 AM		

Dados Parecer:

ganograma:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/05/2023 2:21 PM	
	segue memorando 157 2023 SMELJ solicitação de autorização gabinete. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita autorização para realização de processo de inexigibilidade de licitação de acordo com as normas da Lei nº 8666/93.		

FERNANDO LIMA

Memorando nº 157/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

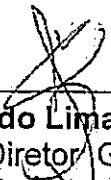
Data: 05/05/2023

Assunto: Autorização para realização de certame de inexigibilidade de licitação acordo com as normas da Lei 8666/93

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita autorização para realização de processo de inexigibilidade de licitação de acordo com as normas da Lei nº 8666/93.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Arbitragem.

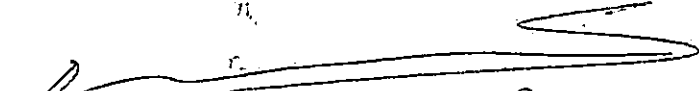
Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Parananense de Futebol de Salão na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de arbitragem de todos os jogos de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023, transferências que possam ser realizadas de atletas vindos de outras cidades/estados, e os pagamentos conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados. Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendario provisório.


Fernando Lima de Souza

Diretor Geral

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº 6926/23


Paulo Eduardo dos Santos

Secretario de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº

6309/2022

Ao senhor

Elvis Roberto Maioky

Chefe de Gabinete



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023

Número Único: WMX.FC6.DEP-P9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/04/2023 9:34 AM

Dados Parecer:

ganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/05/2023 12:02 PM

5

Segue documento contendo manifestação do Sr Prefeito.

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 24788/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

DOCUMENTO: Abertura de licitação para pagamento de taxa de arbitragem Campeonato Paranaense e Metropolitano – 2023.

À SMELJ,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, considerando a justificativa do Secretário da Pasta, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.08
12:01:45 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023

Número Único: WMX.FC6.DEP-P9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/04/2023 9:34 AM

Dados Parecer:

ganograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/05/2023 2:17 PM

segue mem 172 2023 SMELJ solicitação de bloqueio de dotação para inexistibilidade.

FERNANDO LIMA

Memorando nº 0172/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Finanças

Data: 19/05/2023

Assunto: Bloqueio de saldo de dotação inexigibilidade de licitação

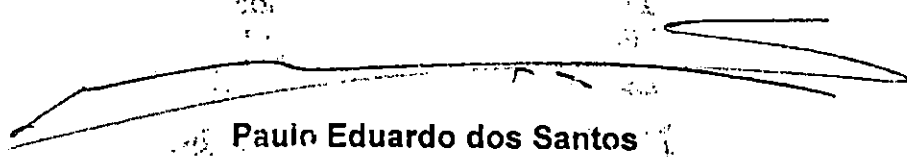
Venho por meio deste solicitar bloqueio parcial de dotação para abertura de processo de inexigibilidade de licitação da Federação Paranaense de arbitragem no valor de R\$: 59.440,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) na D.O 833 outros serviços de terceiro pessoa jurídica considerando o exercício financeiro de 2023.


Fernando Lima de Souza

Diretor Geral

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº 6923


Paulo Eduardo dos Santos

Secretário Municipal

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº 6309/2022



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023

Número Único: WMX.FC6.DEP-P9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/04/2023 9:34 AM

Dados Parecer:

Elaborado por: Secretaria de Finanças

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/05/2023 4:52 PM

7

Bloqueio efetuado, conforme solicitado.

DESP. 833

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

19/05/2023

R\$ 59.440,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso 000

Rosilene Ap.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023

Número Único: WMX.FC6.DEP-P9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/04/2023 9:34 AM

Dados Parecer:

ganograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/05/2023 11:15 AM

8

informamos que já foi realizado o bloqueio do valor parcial previsto para 2023, informamos ainda que trata se de continuidade de prestação de serviço vimos que ja temos o contrato nº 057/2022 firmado com a Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná e a Prefeitura de Fazenda Rio Grande para fins de comprovação quantos aos valores praticados. os mesmo tem uma carta de exclusividade de prestação de serviços.

- Informo que a etapa inicial foi efetuado o pagamento por meio do contrato nº 057/2022, tendo em vista que o contrato citado não possui saldo para comportar a competição em sua totalidade e sua vigência expira em 26 de junho de 2023, considerando que a Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná é a única entidade de âmbito estadual que congrega oficiais de arbitragem de futsal e que possui convênio com a Federação Paranaense de Futebol de Salão, se faz necessário novo procedimento de contratação;

- Foi vinculado os itens no processo de Compra nº 250/2023;

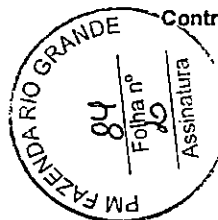
- Quanto ao bloqueio, foi realizado parcialmente de acordo com a disponibilidade orçamentário e uso no de 2023.

- Ressaltamos que o Item 1 deste processo se refere á serviço de arbitragem para Série Bronze despesa distinta ao pagamento de taxa de inscrição realizada por meio do processo 7157/2023.

FERNANDO LIMA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022



Contrato N° 057/2022

ID 3705

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO
DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Paulo Eduardo Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.232.599-32, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05, estabelecida na Rua Mateus Leme, nº 302, Bairro: São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-190, telefone: (41) 3223-1246, e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br, tendo como seus representantes legais, Sr. Aldemir Martinez, inscrito no CPF sob nº 370.087.309-34, doravante denominados **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 26587/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui objeto desta Inexigibilidade de licitação para pagamentos de taxas de arbitragem do Campeonato Paranaense Série Bronze e Metropolitano-2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Descrição do objeto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, Conforme Tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogo	12	Estadual categoria de base Sub 16.	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
2	Jogo	12	Estadual categoria de base sub 17.	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
3	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana Sub 10.	R\$ 97,50	R\$ 1.170,00
4	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana Sub 11.	R\$ 97,50	R\$ 1.170,00
5	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana Sub 13.	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
6	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana Sub 15.	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
7	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana Sub 17.	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
8	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana Sub 20.	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana adulto.	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
10	Tx	1	Liga Curitiba/metropolitana – inscrição.	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
11	Tx	1	São José Cup 2022-sub 11-sub 13-sub 15 e sub 17.	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
12	Jogo	18	Campeonato Paranaense serie bronze.	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00
13	Tx	6	Taxa de arbitragem taça Paraná 2022.	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
14	Tx	1	Inscrição taça Paraná 2022.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 35/2022.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Carina de Faria Mondini, matrícula nº: 352554, como fiscal de gestão e Fernando Lima de Souza matrícula nº: 351345, como fiscal de execução, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022

contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

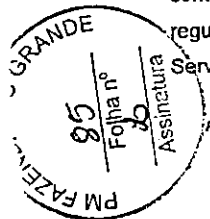
Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, ultrapassando esse prazo, poderá ser prorrogado até o final do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE – 2022, conforme classificação do Município.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022

contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 67.420,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

Parágrafo Segundo: O empenho para pagamento será realizado em forma global (valor total da competição), porém a emissão de notas e faturamento das mesmas será realizada por rodada, tendo em vista que se trata de uma competição que depende de classificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e conforme Regulamento do Campeonato, conforme Inscrição conforme a Inexigibilidade 35/2022.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 4

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022



sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022

- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022

material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

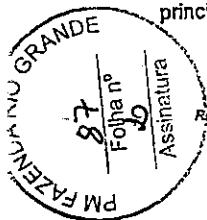
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022

III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

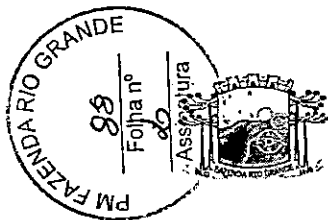
Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 35/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2022.

P/ Contratante:

Documento assinado digitalmente
gub MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 12/07/2022 16:24:53 -0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gub PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 12/07/2022 09:18:19 -0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Paulo Eduardo Dos Santos
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Juventude

Documento assinado digitalmente
gub DÉBORA LEMOS
Data: 12/07/2022 12:13:32 -0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

ASSOCIACAO DOS OFIC DE
ARBITRAGENS DE FUT DE
SALA:79197448000105
Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS
DE FUT DE SALA:79197448000105
Dados: 2022.06.29 10:25:38 -03'00'

Aldemir Martinez
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL
DE SALÃO DO PARANÁ

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gub SIMONE APARECIDA ALCAY ROdrigues
Data: 13/07/2022 08:32:33 -0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Documento assinado digitalmente
gub ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 13/07/2022 08:42:41 -0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de Futsal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no ANEXO I.

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogo	12	Estadual categoria de base Sub 16.	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
2	Jogo	12	Estadual categoria de base sub 17.	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
3	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana Sub 10.	R\$ 97,50	R\$ 1.170,00
4	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana Sub 11.	R\$ 97,50	R\$ 1.170,00
5	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana Sub 13.	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
6	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana Sub 15.	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
7	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana Sub 17.	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
8	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana Sub 20.	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	Jogo	12	Liga Curitiba/metropolitana adulto.	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
10	Tx	1	Liga Curitiba/metropolitana – inscrição.	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
11	Tx	1	São José Cup 2022-sub 11-sub 13-sub 15 e sub 17.	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
12	Jogo	18	Campeonato Paranaense serie bronze.	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022

13	Tx	6	Taxa de arbitragem taça Paraná 2022.	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
14	Tx	1	Inscrição taça Paraná 2022.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

3. JUSTIFICATIVA

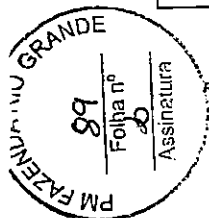
3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Futebol de Salão na temporada 2022, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de arbitragem de todos os jogos de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos inda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2022, transferências que possam ser realizadas de atletas vindos de outras cidades/estados, e os pagamentos serão gradativos, conforme necessidades e conforme as equipes avancem nos campeonatos disputado. Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2022.

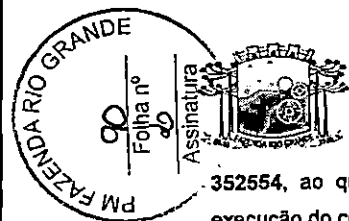
4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de transferências e taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 12 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Fernando Lima de Souza matrícula n° 351345 e Carina de Faria Mondini matrícula n°





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022

352554, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações do serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

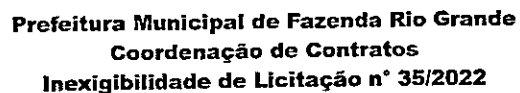
6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



7 Prazos e Formas de Pagamento

7.1 Os empenhos serão emitidos de forma gradativa, conforme a necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, podendo não utilizar o saldo total da Inexigibilidade.

7.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

P/ Contratante:

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 07/07/2022 10:42:00-0300
Verifique em: <https://verificador.jt.br>

Paulo Eduardo Dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

P/ Contratado:

ASSOCIACAO DOS OFIC
DE ARBITRAGENS DE
FUT DE
SALA:79197448000105

Aldemir Martinez
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO
DO PARANÁ

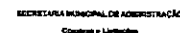


- Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 140/2022 de 12 de julho de 2022



CNPJ: 08.053.900/01-03
VALOR: R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos reais).
PESSOA JURÍDICA: ANJOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.181.034/0001-39
VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
PESSOA JURÍDICA: PHARMA LEO PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A
CNPJ: 13.085.100/0001-03
VALOR: R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).

MOBILIDADE/PLACAMENTO: Despedida de Licença, em razão das Afs. 24, 25, das Esf. 1 e 2/22

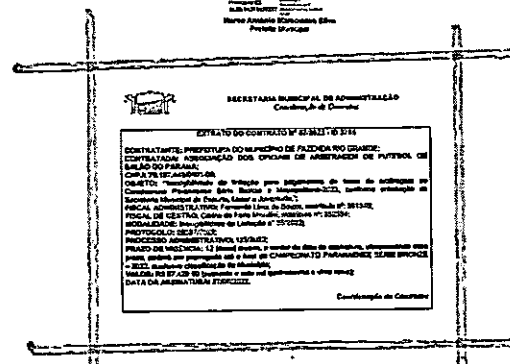


TERMO DE RATIFICAÇÃO

[illegible]

VAPOR-REPELLENT
 PROTECTANT
 3.5 FL. OZ. BOTTLE

MARCO ANTONIO ESPINOSA, S.
 Avenida 10 de mayo

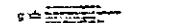


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA GRANDE
A ESTADO DO PARANÁ

FREQUÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 970022
PROTOCOLO 24440022 - Para o Sr. Administrador J. L. COSTA
Tipo: Mensagem Para Por Mensagem

DELETO: Contratação de Serviço Técnico Especializado para Contratação, Elaboração de Planos e Gestão de Implantação de infraestrutura e aquisição regular de Material de Manutenção Automotiva – MTA, em unidades locais de atendimento às Municipalidades de Patrocínio São Cristóvão-AL, Lages e Cordeiro do Sul-SC, a partir de 1.04.2022 até 30-09-2024 no site www.compras.gov.br. Atuação das Empresas 00468773 e 0000143642 em função do cancelamento no site www.compras.gov.br.

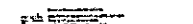
Requente: São Carlos/SP, 12 de julho de 2022.

Dedyo Christian dan B. Azzam Fathan Puspita
 (Universitas Islam Sumatera Utara)

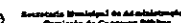
PRÉCIO ELETRÔNICO Nº. 25222
PRINCIPAL 4852-212 - Praça Administrativa nº. 1, PAVIL
Tua Mesa Para Chá

OBJETO: Aquisição de Material Escolar para os alunos do 1º Ano Matutino da Escola, prevista no Lei nº 572/2015, mediante realização de Licitação Menor de Valor, sob o nº 1347/2022, e compra de Material Escolar para os alunos do 1º Ano Matutino da Escola, prevista no Lei nº 572/2015, mediante realização de Licitação Menor de Valor, sob o nº 1347/2022, e compra de Material Escolar para os alunos do 1º Ano Matutino da Escola, prevista no Lei nº 572/2015, mediante realização de Licitação Menor de Valor, sob o nº 1347/2022.

Received: 10 November 2011; Accepted: 12 December 2011; Published: 13 December 2011



Enrique Cárdenas de la Cueva *Novos Poetas*
Prêmio Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATRIZIA NÓBREGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 08/2023

Direção e controle por recurso:
do Classificador Final = 100% 15"

A Presidente do Conselho de Curadores FÉLIX DE FREITAS MENEZES
do Focovim Rio Grande, Focovim do Paraná, da rede de Focovim estaduais ligada
a regulamentação e Edital n° 03/2012 do Focovim Brasil Simpósio
CONTINUT

ГОЩАЕ ПЪБЛИКО

© Institutul de Cercetări de Creație Finală din cadrul Academiei de Științe a României, București 2022

1. O presidente dos comitês de classificação final dos mandatos do Primeiro Subgrupo Simpatizante de 05/2022, informa ao APROD L;
2. A Classificação Final que retornou em conformidade ao Primeiro Subgrupo Simpatizante de 05/2022, anexa ao APROD L;
3. A Classificação Final que retornou em conformidade ao Primeiro Subgrupo Simpatizante de 05/2022 anexa desta forma aos dois comitês, conforme ao APROD L;
4. A Classificação Final que retornou em conformidade ao Primeiro Subgrupo Simpatizante de 05/2022 anexa aos dois subgrupos conforme ao APROD L.

Revisado por: Dr. Carlos A. Rodríguez, 12 de Julio de 2022.



FATIMA ELIAS DOB SANTOS
Presidente do Conselho do Conselho
Preliminar 107/2022

Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023	
Número Único: WMX.FC6.DEP-P9	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/04/2023 9:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 24/05/2023 9:44 AM Descrição Parecer: Considerando que foi informado pela Secretaria de Esportes que se trata de contratação de serviços para continuação, e tendo em vista que o contrato anexado tem quantidade de itens menor em relação ao que está sendo solicitado neste, segue processo para que seja informado/justificado se haverá a participação em novas modalidades devido o aumento dos itens. Em tempo, realizar o lançamento da cotação no processo de compra.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023

Número Único: WMX.FC6.DEP-P9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/04/2023 9:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/05/2023 5:24 PM

Em resposta ao solicitado informamos que houve aumento dos itens devido ao aumento de categorias participantes, Fazenda Rio Grande vive um momento histórico no que tange a competições de rendimento com o novo contrato poderemos atender mais categorias (faixa etária) nas competições, sendo vinte uma ao total somente na modalidade de futsal em varias competições. é o parecer informo ainda que foi realizado cadastro no compras e ao finalizar a cotação percebeu se equivoco material, segue orçamento atualizado.

FERNANDO LIMA



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190
e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br

ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM - 2023

- Empresa: ASSOFUTSAL / PR - CNPJ: 79.197.448/0001-05
- Endereço: Rua Mateus Leme, 302 – Sobreloja Bairro: São Francisco - Cidade: Curitiba - PR
- CEP: 80510-190 - Fone: (41) 3223-1246 -
- Contato: MARTINEZ (41) 99956-1512 - Email: assofutsal@assofutsal.com.br



Previsão de Custos para Serviços de arbitragem na modalidade de Futsal conforme especificações e exigências descritas abaixo:

	JOGOS	PREÇO	TOTAL
SÉRIE BRONZE	20	1.800,00	36.000,00
METROPOLITANO SUB 07	12	90,00	1.080,00
METROPOLITANO SUB 08	12	97,50	1.170,00
METROPOLITANO SUB 09	12	97,50	1.170,00
METROPOLITANO SUB 10	12	97,50	1.170,00
METROPOLITANO SUB 11	12	97,50	1.170,00
METROPOLITANO SUB 12	12	105,00	1.260,00
METROPOLITANO SUB 13	12	115,00	1.380,00
METROPOLITANO SUB 17	12	130,00	1.560,00
METROPOLITANO ADULTO	12	200,00	2.400,00
SUPER LIGA GOLDEN SUB 15	12	95,00	1.140,00
SUPER LIGA GOLDEN SUB 16	12	95,00	1.140,00
COPA PARANA ADULTO	6	2.200,00	13.200,00
PARANAENSE SUB 18	12	280,00	3.360,00
PARANAENSE SUB 17	12	260,00	3.120,00
PARANAENSE SUB 16	12	260,00	3.120,00
PARANAENSE SUB 11	12	180,00	2.160,00
PARANAENSE SUB 10	12	180,00	2.160,00
PARANAENSE SUB 08	12	170,00	2.040,00
PARANAENSE SUB 07	12	160,00	1.920,00
PARANAENSE SUB 06	12	160,00	1.920,00
PARANAENSE SUB 09	12	170,00	2.040,00
TRANSFERÊNCIAS / TJD	10	1.500,00	15.000,00
TOTAL			100.680,00

- Valor Total do Orçamento: R\$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais)
- DADOS PARA PAGAMENTO:
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ
 1. BANCO SICREDI – AG: 0730 – CC: 14330-2
 2. PIX – EMAIL: assofutsal@assofutsal.com.br

Curitiba, 24 de maio de 2023

ASSOCIACAO DOS
OFIC DE ARBITRAGENS
DE FUT DE
SALA:79197448000105

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS OFIC DE
ARBITRAGENS DE FUT DE
SALA:79197448000105
Dados: 2023.05.24 15:53:32
-03'00'

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023	
Número Único: WMX.FC6.DEP-P9	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 19/04/2023 9:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/05/2023 11:13 AM
	Descrição Parecer: Retorna para assinatura do servidor no orçamento.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023			
Número Único: WMX.FC6.DEP-P9			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/04/2023 9:34 AM		

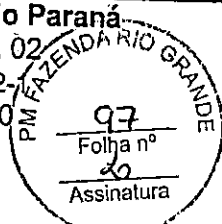
Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/05/2023 8:29 AM	
	segue o solicitado		

FERNANDO LIMA



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190
e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br



ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM - 2023

- Empresa: ASSOFUTSAL / PR - CNPJ: 79.197.448/0001-05
- Endereço: Rua Mateus Leme, 302 – Sobrelaja Baírrô: São Francisco - Cidade: Curitiba - PR
- CEP: 80510-190 - Fone: (41) 3223-1246 -
- Contato: MARTINEZ (41) 99956-1512 - Email: assofutsal@assofutsal.com.br

Previsão de Custos para Serviços de arbitragem na modalidade de Futsal conforme especificações e exigências descritas abaixo:

SÉRIE BRONZE	JOGOS	PREÇO	TOTAL
METROPOLITANO SUB 07	20	1.800,00	36.000,00
METROPOLITANO SUB 08	12	90,00	1.080,00
METROPOLITANO SUB 09	12	97,50	1.170,00
METROPOLITANO SUB 10	12	97,50	1.170,00
METROPOLITANO SUB 11	12	97,50	1.170,00
METROPOLITANO SUB 12	12	105,00	1.260,00
METROPOLITANO SUB 13	12	115,00	1.380,00
METROPOLITANO SUB 17	12	130,00	1.560,00
METROPOLITANO ADULTO	12	200,00	2.400,00
SUPER LIGA GOLDEN SUB 15	12	95,00	1.140,00
SUPER LIGA GOLDEN SUB 16	12	95,00	1.140,00
COPA PARANA ADULTO	6	2.200,00	13.200,00
PARANAENSE SUB 18	12	280,00	3.360,00
PARANAENSE SUB 17	12	260,00	3.120,00
PARANAENSE SUB 16	12	260,00	3.120,00
PARANAENSE SUB 11	12	180,00	2.160,00
PARANAENSE SUB 10	12	180,00	2.160,00
PARANAENSE SUB 08	12	170,00	2.040,00
PARANAENSE SUB 07	12	160,00	1.920,00
PARANAENSE SUB 06	12	160,00	1.920,00
PARANAENSE SUB 09	12	170,00	2.040,00
TRANSFERÊNCIAS / TJD	10	1.500,00	15.000,00
TOTAL			100.680,00

- Valor Total do Orçamento: R\$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais)
- **DADOS PARA PAGAMENTO:**
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ
1. BANCO SICREDI – AG: 0730 – CC: 14330-2
2. PIX – EMAIL: assofutsal@assofutsal.com.br

Curitiba, 24 de maio de 2023

ASSOCIACAO DOS
OFIC DE ARBITRAGENS
DE FUT DE
SALA:79197448000105

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS OFIC DE
ARBITRAGENS DE FUT DE
SALA:79197448000105
Dados: 2023.05.24 15:53:32
-03'00'

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral de Esporte,
Lazer e Juventude
Decreto 8926/2023

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 250/2023**

Solicitante:	FERNANDO LIMA DE SOUZA	Data da Solicitação:	03/05/2023
Organograma:	3200000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Local de Entrega:	Ginásio Gurizão - SMELJ		
Objeto:	protocolo 24788/2023 Prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de Futsal.		
Justificativa:	Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Futebol de Salão na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de arbitragem de todos os jogos de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023, transferências que possam ser realizadas de atletas vindos de outras cidades/estados, e os pagamentos conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados. Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendário provisório.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010621-1	20,00	JOG	SÉRIE BRONZE	1.800,0000	36.000,00
2	99010622-1	12,00	JOG	METROPOLITANO SUB 7	90,0000	1.080,00
3	99010623-1	12,00	JOG	METROPOLITANO SUB 8	97,5000	1.170,00
4	99010624-1	12,00	JOG	METROPOLITANO SUB 9	97,5000	1.170,00
	99010625-1	12,00	JOG	METROPOLITANO SUB 10	97,5000	1.170,00
	99010626-1	12,00	JOG	METROPOLITANO SUB 11	97,5000	1.170,00
7	99010627-1	12,00	JOG	METROPOLITANO SUB 12	105,0000	1.260,00
8	99010628-1	12,00	JOG	METROPOLITANO SUB 13	115,0000	1.380,00
9	99010629-1	12,00	JOG	METROPOLITANO SUB 17	130,0000	1.560,00
10	99010630-1	12,00	JOG	METROPOLITANO ADULTO	200,0000	2.400,00
11	99010631-1	12,00	JOG	SUPER LIGA GOLDEN SUB 15	95,0000	1.140,00
12	99010632-1	12,00	JOG	SUPER LIGA GOLDEN SUB 16	95,0000	1.140,00
13	99010633-1	6,00	JOG	COPA PARANÁ ADULTO	2.200,0000	13.200,00
14	99010634-1	12,00	JOG	PARANAENSE SUB 18	280,0000	3.360,00
15	99010635-1	12,00	JOG	PARANAENSE SUB 17	260,0000	3.120,00
16	99010636-1	12,00	JOG	PARANAENSE SUB 16	260,0000	3.120,00
17	99010637-1	12,00	JOG	PARANAENSE SUB 11	180,0000	2.160,00
18	99010638-1	12,00	JOG	PARANAENSE SUB 10	180,0000	2.160,00
19	99010639-1	12,00	JOG	PARANAENSE SUB 8	170,0000	2.040,00
20	99010640-1	12,00	JOG	PARANAENSE SUB 7	160,0000	1.920,00
21	99010641-1	12,00	JOG	PARANAENSE SUB 6	160,0000	1.920,00
22	99010642-1	12,00	JOG	PARANAENSE SUB 9	170,0000	2.040,00
23	99010643-1	10,00	UN	TRANSFERENCIAS - TAXAS TJD	1.500,0000	15.000,00
Preço Total:						100.680,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07.	59.440,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

00.00.1.500.0000



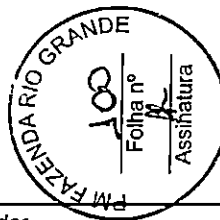
Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0621-SÉRIE BRONZE									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	1	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		20,00	1.800,00 ✓	36.000,00	Sim ***
						Preço Médio →	1.800,00	36.000,00	
Material: 99-01-0622-METROPOLITANO SUB 7									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	2	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	90,00 ✓	1.080,00	Sim ***
						Preço Médio →	90,00	1.080,00	
Material: 99-01-0623-METROPOLITANO SUB 8									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	3	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	97,50 ✓	1.170,00	Sim ***
						Preço Médio →	97,50	1.170,00	
Material: 99-01-0624-METROPOLITANO SUB 9									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	4	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	97,50 ✓	1.170,00	Sim ***
						Preço Médio →	97,50	1.170,00	
Material: 99-01-0625-METROPOLITANO SUB 10									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	5	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	97,50 ✓	1.170,00	Sim ***
						Preço Médio →	97,50	1.170,00	
Material: 99-01-0626-METROPOLITANO SUB 11									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	6	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	97,50 ✓	1.170,00	Sim ***
						Preço Médio →	97,50	1.170,00	
Material: 99-01-0627-METROPOLITANO SUB 12									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	7	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	105,00 ✓	1.260,00	Sim ***
						Preço Médio →	105,00	1.260,00	
Material: 99-01-0628-METROPOLITANO SUB 13									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	8	ASSOCIACAO OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	115,00 ✓	1.380,00	Sim ***



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

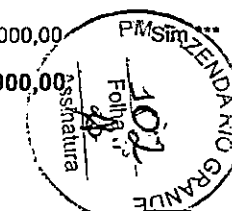
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
						Preço Médio →	115,00	1.380,00	
Material: 99-01-0629-METROPOLITANO SUB 17									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	9	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	130,00	1.560,00	Sim ***
						Preço Médio →	130,00	1.560,00	
Material: 99-01-0630-METROPOLITANO ADULTO									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	10	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	200,00	2.400,00	Sim ***
						Preço Médio →	200,00	2.400,00	
Material: 99-01-0631-SUPER LIGA GOLDEN SUB 15									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	11	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	95,00	1.140,00	Sim ***
						Preço Médio →	95,00	1.140,00	
Material: 99-01-0632-SUPER LIGA GOLDEN SUB 16									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	12	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	95,00	1.140,00	Sim ***
						Preço Médio →	95,00	1.140,00	
Material: 99-01-0633-COPA PARANÁ ADULTO									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	13	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		6,00	2.200,00	13.200,00	Sim ***
						Preço Médio →	2.200,00	13.200,00	
Material: 99-01-0634-PARANAENSE SUB 18									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	14	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	280,00	3.360,00	Sim ***
						Preço Médio →	280,00	3.360,00	
Material: 99-01-0635-PARANAENSE SUB 17									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	15	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	260,00	3.120,00	Sim ***
						Preço Médio →	260,00	3.120,00	
Material: 99-01-0636-PARANAENSE SUB 16									





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	16	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	260,00 ✓	3.120,00	Sim ***
						Preço Médio →	260,00	3.120,00	
Material: 99-01-0637-PARANAENSE SUB 11									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	17	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	180,00 ✓	2.160,00	Sim ***
						Preço Médio →	180,00	2.160,00	
Material: 99-01-0638-PARANAENSE SUB 10									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	18	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	180,00 ✓	2.160,00	Sim ***
						Preço Médio →	180,00	2.160,00	
Material: 99-01-0639-PARANAENSE SUB 8									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	19	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	170,00 ✓	2.040,00	Sim ***
						Preço Médio →	170,00	2.040,00	
Material: 99-01-0640-PARANAENSE SUB 7									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	20	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	160,00 ✓	1.920,00	Sim ***
						Preço Médio →	160,00	1.920,00	
Material: 99-01-0641-PARANAENSE SUB 6									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	21	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	160,00 ✓	1.920,00	Sim ***
						Preço Médio →	160,00	1.920,00	
Material: 99-01-0642-PARANAENSE SUB 9									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	22	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		12,00	170,00 ✓	2.040,00	Sim ***
						Preço Médio →	170,00	2.040,00	
Material: 99-01-0643-TRANSFERENCIAS – TAXAS TJD									
152/2023	24/05/2023	24/07/2023	23	ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P		10,00	1.500,00 ✓	15.000,00	Sim ***
						Preço Médio →	1.500,00	15.000,00	



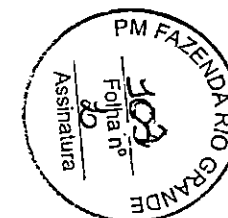


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

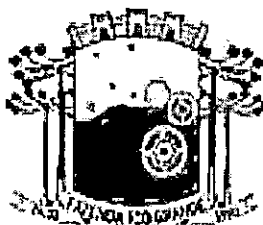
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 4 / 4

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------



Preço Médio Total --> 8.540,00 100.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 24788/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente aos Campeonatos ligados a Federação Paranaense de FUTSAL, conforme solicitado pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Modalidade: Inexigibilidade

Valor: R\$ 100.680,00 (Cem mil, seiscentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 30/05/2023 13:40:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279

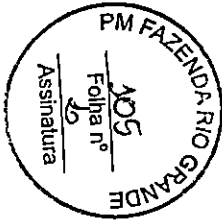


ESPECIFICAÇÕES		LOTEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		193.977,05
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		193.977,05
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	120.513,05
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	73.464,00
Total Entidade:		193.977,05
Total Geral:		193.977,05

Fazenda Rio Grande, 30/05/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 59.440,00

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:428354379 91
Dados: 2023.05.30 15:57:30 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.197.448/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P
Endereço: RUA MATEUS LEME 302 CJ 02 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80510-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

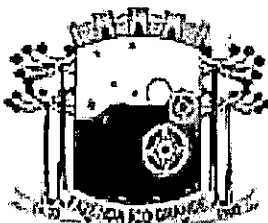
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052702303455568250

Informação obtida em 30/05/2023 13:58:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 24788/2023

Memorando nº: 123/2023

Requerente: Secretaria de Esporte Lazer e Juventude

Ao Jurídico.

Considerando que tem o contrato 57/2022 com vigência até 29/06/2023 porem como informado nas folhas 83, encontra-se sem saldo e por se tratar de serviços de continuação e aumento de categorias, conforme fls. 93, solicitação da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, com o objeto de Prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de Futsal, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Tem minuta do contrato anexo para análise.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 31/05/2023 08:10:27-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

MINUTA Contrato N° XX/2023
ID XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO
DO ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Paulo Eduardo Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.232.599-32, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, e a **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05, estabelecida na XXXXXX, nº XXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Curitiba/PR, CEP: xxxxxx, telefone: (XX) XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como seus representantes legais, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominados **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo 24788/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui objeto desta Inexigibilidade de licitação a Prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de FUTSAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Descrição do objeto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, Conforme Tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

ITEM	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID	Valor r. un.	Valor r Total
1	SÉRIE BRONZE	20	JOGO		
2	METROPOLITANO SUB 7	12	JOGO		
3	METROPOLITANO SUB 8	12	JOGO		
4	METROPOLITANO SUB 9	12	JOGO		
5	METROPOLITANO SUB 10	12	JOGO		
6	METROPOLITANO SUB 11	12	JOGO		
7	METROPOLITANO SUB 12	12	JOGO		
8	METROPOLITANO SUB 13	12	JOGO		
9	METROPOLITANO SUB 17	12	JOGO		
10	METROPOLITANO ADULTO	12	JOGO		
11	SUPER LIGA GOLDEN SUB 15	12	JOGO		
12	SUPER LIGA GOLDEN SUB 16	12	JOGO		
13	COPA PARANÁ ADULTO	6	JOGO		
14	PARANAENSE SUB 18	12	JOGO		
15	PARANAENSE SUB 17	12	JOGO		
16	PARANAENSE SUB 16	12	JOGO		
17	PARANAENSE SUB 11	12	JOGO		
18	PARANAENSE SUB 10	12	JOGO		
19	PARANAENSE SUB 8	12	JOGO		
20	PARANAENSE SUB 7	12	JOGO		
21	PARANAENSE SUB 6	12	JOGO		
22	PARANAENSE SUB 9	12	JOGO		
23	TRANFERENCIAS – TAXAS TJD	10	UN		

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Fernando Lima de Souza matrícula nº351345 e Leandro Raksa Matrícula: 352555, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023

Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 100.680,00 (Cem mil, seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo Segundo: O empenho para pagamento será realizado em forma global (valor total da competição), porém a emissão de notas e faturamento das mesmas será realizada por rodada, tendo em vista que se trata de uma competição que depende de classificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

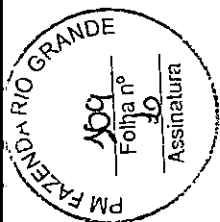
Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

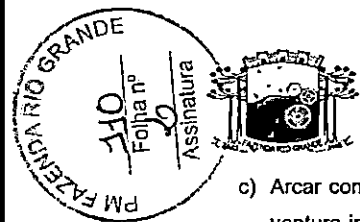
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e conforme Regulamento do Campeonato, conforme inscrição conforme a Inexigibilidade xx/2023.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xx/2023

- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xx/2023

- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xx/2023

material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xx/2023

III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

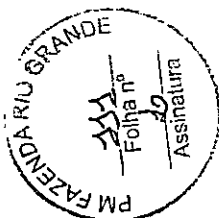
Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

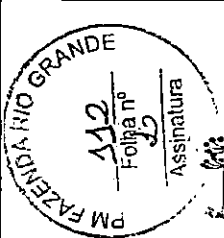
Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xx/2023

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n°. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à inexigibilidade de Licitação n°. xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xx de maio de 2023.

P/ Contratante:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xx/2023

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Paulo Eduardo Dos Santos
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Juventude

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

XXXXXXXXXX
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO
DO ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de Futsal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xx/2023

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Futebol de Salão na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de arbitragem de todos os jogos de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023, transferências que possam ser realizadas de atletas vindos de outras cidades/estados, e os pagamentos conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados. Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendário provisório.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Inexigibilidade de licitação

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 12 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fernando Lima de Souza** matrícula nº351345 e **Leandro Raksa** matrícula 352555, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xx/2023

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

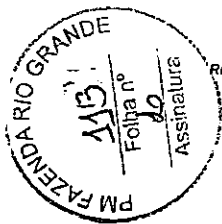
7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações dos serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

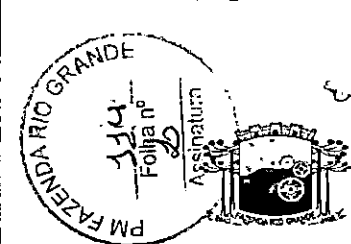
7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xx/2023

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 Prazos e Formas de Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade, que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° ____/2023

9.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos da União;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xx/2023

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Leandro
Raksa
Matricula
352555

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 306/2023

Processo nº 24788/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Objeto: Taxa de inscrição e arbitragem

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o pagamento da taxas referentes a participação de equipes de futsal do município no Campeonato Paranaense de Futsal Série Bronze e Metropolitano 2023, além de taxas de arbitragem.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Dessa forma temos que no presente caso ficou configurado a inviabilidade de competição, eis que não há a possibilidade de realizar o pagamento da taxa a outra pessoa jurídica que não a determinada pela organização do evento, sob pena de não participação.

Sendo assim, existe previsão legal para o pretendido, por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, "caput", da Lei de Licitações, devendo ser observados os demais requisitos legais (artigo 26 da mesma Lei), ressaltando-se apenas que os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.31
10:02:46 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n ° 24788/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

MEM 123/2023



À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

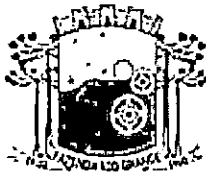
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 31/05/2023 11:01:41-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 79.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 31 de maio de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 24788/23**, de 19.04.2023, que solicita a "Contratação da Federação Paranaense de FUTSAL, afim de realizar a prestação de serviços de arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude" e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

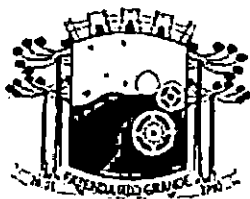
Valor Máximo: R\$ 100.680,00 (cem mil, seiscentos e oitenta reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 31/05/2023 11:31:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO Nº 24788/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação da Federação Paranaense de FUTSAL, afim de realizar a prestação de serviços de arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALÃO DO PARANA

CNPJ: 79.197.448/0001-05

VALOR: R\$ 100.680,00 (Cem mil, seiscentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.01 10:13:48 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 19/2023

PROTOCOLO: 24788/2023

Objeto: Contratação da Federação Paranaense de FUTSAL, afim de realizar a prestação de serviços de arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALÃO DO PARANA

CNPJ: 79.197.448/0001-05

VALOR R\$ 100.680,00 (Cem mil, seiscentos e oitenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 31/05/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

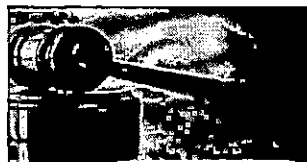
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023, que tem como objeto Contratação da Federação Paranaense de FUTSAL, afim de realizar a prestação de serviços de arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALÃO DO PARANA**, CNPJ 79.197.448/0001-05 no valor total de R\$ 100.680,00 (Cem mil, seiscentos e oitenta reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 306/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 24788/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.01 10:19:00
+03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2023 de 01 de junho de 2023

Página 3



Fazenda Rio Grande, 31 de Maio de 2023.

PORTARIA N.º 85/2023-SMELJ

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do posto de contratos da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, na qualidade de Gestor da secretaria de Esporte da Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado(a) para fiscal Gestor dos contratos desta secretaria de esporte,

Nome completo: Andrea Cristina Haas
Matrícula: 338301/348123
CPF/MF n.º: 028.240.459-73
e-mail:ame@fazenda@gmail.com

gub

Andrea Cristina Haas
Mat. 338301/348123
Fiscal Gestor

gub

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto n.º. 6309/2022



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa nº 001/2023
De 1º de junho de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o processo administrativo n. 25.481/2023 bem como a Recomendação Administrativa n. 01/2023 emanada pelo 3º Promotoria de Justiça, desta Comarca;

RESOLVE

Art. 1º A presente Instrução Normativa institui critérios a serem observados nos procedimentos de contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Nos processos para aquisição de bens e contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, iniciados a partir de 30 (trinta) dias da publicação desta Instrução Normativa, o órgão/secretaria requisitante, deverá observar, no que couber, o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Comissão Geral da União - CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/publicacoes/composicao/opusculos/gnca_082022.pdf.

Art. 3º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de junho de 2023.

JOSE ANTONIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Antonio Dasanbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.523-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 056/2023
De 01 de junho de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de junho de 2023, o servidor ZEUS GABRIEL RODRIGUES, CPF nº 068.172.068-78, do cargo do provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-6 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 01 de junho de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2023

PROTOCOLO: 24788/2023

Objeto: Contratação da Federação Paranaense de FUTSAL, para a realização de prestação de serviços de arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ

CNPJ: 78.197.448/0001-05

VALOR R\$ 100.880,00 (Cem mil, oitocentos e oitenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 3105/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2023 de 01 de junho de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 19/2023, que tem como objeto Contratação da Federação Paranaense de Futebol, afim de realizar a prestação de serviços de arbitragem e taxas referentes a campeonatos ligados a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em favor da Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ, CNPJ 78.197.448/0001-05 no valor total de R\$ 100.630,00 (cem mil, seiscentos e oitenta e sete reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 308/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 24768/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
SILVA
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - ID 3704

CONTRATANTE: Município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, com sede à Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações em Fazenda Rio Grande, inscrita no CUCAP nº 91.422.984/0001-42, nome sob representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.298.397-8 SSP/PR e do CPF nº 043.186.889-17, e

CONTRATADA: DEZENBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

OBJETO: Local: Bairro Escalante; Pavimentação asfáltica de via urbana em CDU com área de 4.070,30 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e arborização, serviços de urbanização, instalação de testes, serviços diversos, drenagem e canaliz. 2 iconôlogos. Trecho: Avenida das Américas s/nº e Rodovia Marginal Pista Norte RR-115 - 656,56m Área Pavimentada: 4.070,30 m² Colocação de placas de comunicação visual, a obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. SAM 52.

VALOR INCLUIR: Fica acrescido ao contrato o montante no valor de R\$ 45.239,77 (Quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais, e setenta e sete centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a Vigência do presente contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 23/06/2023 a 19/12/2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 22/06/2023 a 21/08/2023.

DATA DE LAVRATURA DO TERMO ADITIVO: 17 DE MAIO DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022 - ID 3891

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A.;
CNPJ: 50.701.190/0001-04;
OBJETO: "Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas, através de documentos com código de barras e transações via Internet, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto nº 4856/2018 e da Lei 8.666/93";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Katherinne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221;
MODALIDADE: Inexistência de Licitação nº 25/2022;
PROTOCOLO: 18422/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de data de 01/05/2023;
VALOR CORRIGIDO PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 963.600,00 (novecentos e sessenta e três mil e seiscentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.

Coordenação de Contratos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, **PRORROGA** por **2 (dois) anos** a partir de 12 de Abril de 2025, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022, aberto pelo Edital 001/2022, para os cargos Assistente Administrativo, Técnico em Controle Administrativo, Contador e Advogado, nos termos do item 1.3 do mesmo Edital, para que produza todos os efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, 01 de Junho de 2023.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
HOSHINO-04703581906
Fazenda Rio Grande, 01 de Junho de 2023

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 5496/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	85/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da Federação Paranaense de FUTSAL, afim de realizar a prestação de serviços de arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Dotação Orçamentária*	3200127812004722143390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	100.680,00
Data Publicação Termo ratificação	01/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

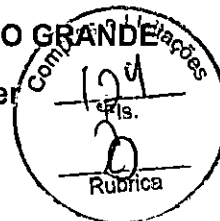
Excluir

CPF: 2636180990 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000024788/2023

Número Único: WMX.FC6.DEP-P9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

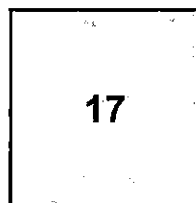
Situação: Em análise

Data Abertura: 19/04/2023 9:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/06/2023 3:07 PM

Ao contratos para prosseguimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

CONTRATO Nº 070/2023

ID 3902

IL 19/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Paulo Eduardo Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.232.599-32, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05, estabelecida na Rua Mateus Leme, nº 302 – 1º Andar – Conj. 02, Curitiba/PR, CEP: 80510-190, Fone: (41) 3223-1246 / (41) 99956-1512, e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br, tendo como seu representante legal Sr. Aldemir Martínez, inscrito no CPF sob nº 370.087.309-34, doravante denominados **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo 24788/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Constitui objeto desta Inexigibilidade de licitação a Prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

Paranaense de FUTSAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Descrição do objeto: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, Conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO.	QTDE	UNID	Valor. un.	Valor Total
1	SÉRIE BRONZE	20	JOGO	R\$1.800,00	R\$36.000,00
2	METROPOLITANO SUB 7	12	JOGO	R\$90,00	R\$1.080,00
3	METROPOLITANO SUB 8	12	JOGO	R\$97,50	R\$1.170,00
4	METROPOLITANO SUB 9	12	JOGO	R\$97,50	R\$1.170,00
5	METROPOLITANO SUB 10	12	JOGO	R\$97,50	R\$1.170,00
6	METROPOLITANO SUB 11	12	JOGO	R\$97,50	R\$1.170,00
7	METROPOLITANO SUB 12	12	JOGO	R\$105,00	R\$1.260,00
8	METROPOLITANO SUB 13	12	JOGO	R\$115,00	R\$1.380,00
9	METROPOLITANO SUB 17	12	JOGO	R\$130,00	R\$1.560,00
10	METROPOLITANO ADULTO	12	JOGO	R\$200,00	R\$2.400,00
11	SUPER LIGA GOLDEN SUB 15	12	JOGO	R\$95,00	R\$1.140,00
12	SUPER LIGA GOLDEN SUB 16	12	JOGO	R\$95,00	R\$1.140,00
13	COPA PARANÁ ADULTO	6	JOGO	R\$2.200,00	R\$ 13.200,00
14	PARANAENSE SUB 18	12	JOGO	R\$280,00	R\$3.360,00
15	PARANAENSE SUB 17	12	JOGO	R\$260,00	R\$3.120,00
16	PARANAENSE SUB 16	12	JOGO	R\$260,00	R\$3.120,00
17	PARANAENSE SUB 11	12	JOGO	R\$180,00	R\$2.160,00
18	PARANAENSE SUB 10	12	JOGO	R\$180,00	R\$2.160,00
19	PARANAENSE SUB 8	12	JOGO	R\$170,00	R\$2.040,00
20	PARANAENSE SUB 7	12	JOGO	R\$160,00	R\$1.920,00
21	PARANAENSE SUB 6	12	JOGO	R\$160,00	R\$1.920,00
22	PARANAENSE SUB 9	12	JOGO	R\$170,00	R\$2.040,00
23	TRANSFERÊNCIAS – TAXAS TJD	10	UN	R\$1.500,00	R\$15.000,00
Total					R\$100.680,00

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 19/2023.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Fernando Lima de Souza matrícula nº 351345 e Leandro Raksa Matrícula: 352555, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 100.680,00 (Cem mil, seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo Segundo: O empenho para pagamento será realizado em forma global (valor total da competição), porém a emissão de notas e faturamento das mesmas será realizada por rodada, tendo em vista que se trata de uma competição que depende de classificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e conforme Regulamento do Campeonato, conforme Inscrição conforme a Inexigibilidade de Licitação 19/2023.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido; a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

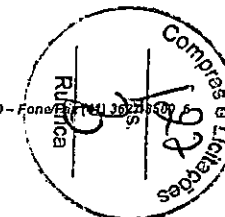
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2023.06.14 16:45:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 13/06/2023 15:29:07 -03'00'
Verifique em https://validar.jd.gov.br

Paulo Eduardo Dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.06.14 11:23:58 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE
DE FUT DE
SALA:79197448000105
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE DE FUT DE
Data: 2023.06.05 19:09:08 -03'00'

Aldemir Martinez
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANA

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROL RUNG
Data: 19/06/2023 03:44:06 -03'00'
Verifique em https://validar.jd.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANAY RODRIGUES
Data: 19/06/2023 08:45:28 -03'00'
Verifique em https://validar.jd.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de Futsal.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos Estaduais, ligados a Federação Paranaense de Futebol de Salão na temporada 2023, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxa de arbitragem de todos os jogos de todas as categorias (adulto e base) que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2023, transferências que possam ser realizadas de atletas vindos de outras cidades/estados, e os pagamentos conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados. Sendo assim, ressaltamos que o valor colocado em orçamento é uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2023, segue anexo contrato social da associação, nota fiscal da prestação de serviço a outras cidades e calendário provisório.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Inexigibilidade de licitação

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o avanço das equipes nos campeonatos inscritos, e de acordo com a necessidade de taxas que se fizerem necessárias no decorrer de 12 meses de contrato, a contar com a data de assinatura.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fernando Lima de Souza** matrícula nº351345 e **Leandro Raksa** matrícula 352555, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações dos serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

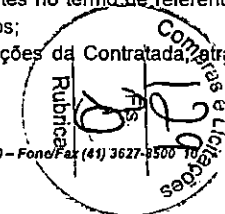
8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

9 Prazos e Formas de Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade, que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º _____/2023.

9.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões: _____

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.



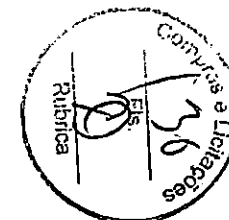
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 833 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 13/06/2023 15:30:31-0300
Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

Paulo Eduardo Dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 - ID 3902

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ;
CNPJ: 79.197.448/0001-05;
OBJETO: "Constitui objeto desta Inexigibilidade de licitação a Prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de FUTSAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
FISCAL: Fernando Lima de Souza matricula nº351345;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2023;
PROTOCOLO: 24788/2023;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 100.680,00 (Cem mil, seiscentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 113/2023 de 16 de junho de 2023

Página 6



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Adjudica e homologa o pagamento previsto pelo Projeto Municipal Nomeado pelo Ato nº 132/2022, ciência do Processo Administrativo nº 18/2023 - Pregão Eletrônico nº 02/2023, que tem por objeto contratação empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel e comunicação de dados móveis (internet) a fim de atender à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme descrição contida no edital do Pregão Eletrônico supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Jurídica, adjudica e homologa o objeto desta licitação em favor da empresa:

• FW SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ: 29.877.065/0001-73, com o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) referente ao item 01.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

AUTUADO
ALEXANDRE DONDIGNON WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Objeto: "Aquisição de Materiais de Construção para suprir as necessidades das secretarias municipais, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPT; Processo Administrativo: 81/2023; Protocolo: 12938/2023; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município; Data de Assinatura: 01/06/2023.

Detentor: GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 43.081.035/0001-05; Inscrição Estadual nº. 90950385-03; Endereço: Rua Londrina nº 507 - Iguaçu, Araucária/PR - CEP: 83.701-450; Administrador: Carlos de Alcântara Kriehner; CPF nº: 001.694.762-27; Valor Total: R\$ 4.890.500,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 879/2023 - ID 3902

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ;
CNPJ: 79.187.448/0001-05;
OBJETO: "Constituir objeto desta inexistência de licitação a Prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de FUTSAL conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;
FISCAL: Fernando Lima de Souza matrícula nº 551345;
MODALIDADE: Inexistência de Licitação nº 15/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2023;
PROTOCOLO: 24789/2023;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 100.800,00 (Cem mil, oitocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

Coordenação de Contratos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Sistema de Registro de Preço
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.

CONTRATADOS: TEDIK INFORMATICA LTDA. - LOTE 01 e Item 19 (sem taxa) - R\$ 74.330,00; SHALON BUSINESS LTDA. - LOTE 02 - R\$ 4.155,00; J. L. PEREIRA ARQUITETA - LOTE 03 e 05 - R\$ 10.328,50; DOMINO TELECOM LTDA. - LOTE 04 - R\$ 13.793,56; MALIKUT E BOMIN LTDA. - LOTE 06 - R\$ 31.839,30; CLAVES E NOTAS COMÉRCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. - LOTE 07 - R\$ 5.765,40; REDONOV FERRAMENTAS LTDA. - LOTE 08 - R\$ 6.218,79; GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA. - Item 22 (sem taxa) - R\$ 12.800,00.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Extratores.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço - Menor Preço Global, com base no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 159.049,15 (cento e cinquenta e nove mil, quarenta e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 15/06/2023 e termo final de vigência o dia 15/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.700-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Assessoria: 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - Fone: (41) 3627.8500
E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br

Protocolo: 24788/2023 Requerente:

Secretaria
de Esporte, Criança e Juventude



Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung
Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

19/06/2023.



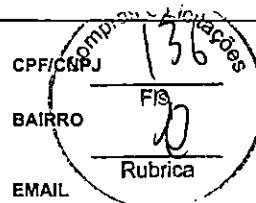
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 19/06/2023

NUMERO PROCESSO 000037935/2023
NÚMERO ÚNICO 616.DJN.YXA-UF
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO



MUNICÍPIO CEP TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

() L IUNG

EM

19/06/2023 11:11:49

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 70/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 24788/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
SERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 70/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 24788/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

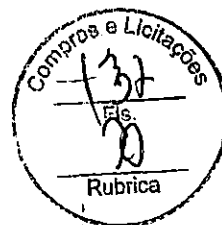
Data/Hora: 19/06/2023 11:16:11



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 19/06/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 19/06/2023 11:16:11